TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br

Sumário

TRIBUNAL PLENO 3
PAUTAS 3
EXTRATOS 5
DESPACHOS 9
PRIMEIRA CÂMARA 11
SEGUNDA CÂMARA 36
EXTRATOS 36
GABINETE DA PRESIDÊNCIA 52
DESPACHOS 52
PORTARIAS 55
ADMINISTRATIVO 73
CONTROLE EXTERNO 96
EDITAIS 96
LICITAÇÕES 99
CAUTELARES 100

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

13ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES SEI N.º 007818/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025, NA PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES.

JULGAMENTO EM PAUTA

RELATORA: CONSELHEIRA-PRESIDENTE YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES

01. PROCESSO: 007259/2025
INTERESSADO: ALIPIO REIS FIRMO FILHO
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM
NATUREZA: ADMINISTRATIVO
OBJETO: LICENÇA MÉDICA

02. PROCESSO: 011515/2024
INTERESSADO: ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM
NATUREZA: ADMINISTRATIVO
OBJETO: VERBAS RECISÓRIAS

03. PROCESSO: 011563/2024
INTERESSADO: WALTER RODRIGUES SALLES
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM
NATUREZA: ADMINISTRATIVO
OBJETO: INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E NÃO GOZADAS

04. PROCESSO: 013417/2024
INTERESSADO: PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM
NATUREZA: ADMINISTRATIVO
OBJETO: INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E NÃO GOZADAS

05. PROCESSO: 002865/2025
INTERESSADO: TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM
NATUREZA: ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE LICENÇA ESPECIAL

06. PROCESSO: 005095/2025
INTERESSADO: PEDRO DA SILVA COSTA NETO
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM
NATUREZA: ADMINISTRATIVO
OBJETO: VERBAS RECISÓRIAS

07. PROCESSO: 015157/2024
INTERESSADO: EOLANDO CORREA NETO
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM
NATUREZA: ADMINISTRATIVO
OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO

08. PROCESSO: 005019/2025
INTERESSADO: OSWALDO DEMÓSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM
NATUREZA: ADMINISTRATIVO
OBJETO: INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA

09. PROCESSO: 005879/2025
INTERESSADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ/AM E SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM
NATUREZA: ADMINISTRATIVO
OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Maio de 2025.

NAYANE SOUZA DINIZ
Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

EXTRATOS

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, NA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 07 DE MAIO DE 2025.

RELATORA: CONSELHEIRA-PRESIDENTE YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES

1. PROCESSO TCE - AM Nº 006575/2025.
2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.
3. Especificação: Concurso Artigos Científicos
4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: CONSULTEC
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 395/2025
8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.
9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **Consultec** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:
9.1. APROVAR o Edital do II Concurso de Artigos Científicos com vistas a dar visibilidade à Revista científica desta Corte e do Ministério Público de Contas, criada e regulamentada pela Resolução n.º 07/2024, nos termos da Minuta proposta pela Comissão de Revista do Tribunal de Contas e do Ministério Público, com a ressalva sugerida pela CONSULTEC quanto a necessidade de atualização das datas listadas para o início de cada etapa do Edital;
9.2. DETERMINAR o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à publicação, por meio do setor competente, dando a devida publicidade ao referido instrumento normativo;
9.3. ARQUIVAR os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.
10. Ata: 12ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. Data da Sessão: 07 de maio de 2025.

1. Processo TCE - AM nº 006766/2025.
2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Exposição de Motivos.
3. Especificação: Politica de atenção a Saude mental
4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: CONSULTEC
7. Manifestação da Comissão de Legislação e Regimento Interno: Nº 8/2025
8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente
9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I,

alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **CONSULTEC** e **Manifestação da Comissão de Legislação e Regimento Interno**, no sentido de:
9.1. APROVAR a Minuta de Resolução proposta nos autos, nos termos da minuta apresentada, conforme determina o art. 12, inciso I, alínea a da Resolução n.º 04/2002 (RI-TCE/AM);
9.2. DETERMINAR o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à publicação, por meio do setor competente, dando a devida publicidade ao referido instrumento normativo;
9.3. DETERMINAR aos setores competentes que adotem todas as medidas pertinentes, ao cumprimento da decisão supra, fazendo as devidas anotações de praxe; e
9.4. ARQUIVAR os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.
10. Ata: 12ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. Data da Sessão: 07 de maio de 2025.

1. Processo TCE - AM nº 004971/2024.
2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.
3. Especificação: Comissão permanente de acessibilidade e inclusão
4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: CONSULTEC
7. Manifestação da Comissão de Legislação e Regimento Interno: Nº 06/2025
8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.
9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **Consultec** e **Manifestação da Comissão de Legislação e Regimento Interno**, no sentido de:
9.1. APROVAR a alteração regimental proposta nos autos, nos moldes aduzidos pela Comissão de Legislação e Regimento Interno na Nota Técnica n. 01/2024 e conforme Minuta 0701060, com destaque para a sugestão por ela aposta no Laudo n.º 06/2025, no sentido de ser necessária a prévia avaliação da viabilidade operacional e dos custos pelo Órgão competente desta Casa;
9.2. DETERMINAR o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à publicação, por meio do setor competente, dando a devida publicidade ao referido instrumento normativo;
9.3. DETERMINAR aos setores competentes que adotem todas as medidas pertinentes, ao cumprimento da decisão supra, fazendo as devidas anotações de praxe; e
9.4. ARQUIVAR os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.
10. Ata: 12ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. Data da Sessão: 07 de maio de 2025.

1. Processo TCE - AM nº 001913/2025.
2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Adicional de Risco de Vida
4. Interessado: Janaina Fontes Cavalcanti.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: DGP
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 409/2025
8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.
9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:
9.1. DEFERIR o pedido da servidora **Janaína Fontes Cavalcanti,** lotada no Departamento Odontológico - DEODONT desta Corte de Contas, a contar de janeiro de 2025, nos termos do art. 90, inciso VI, da Lei nº 1.762/86, quanto à percepção da Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com a porcentagem recebida pelos servidores do Departamento Odontológico, até que sobrevenha novo Laudo Pericial, com a revisão requerida por este TCE/AM, ocasião em que o percentual deverá ser devidamente atualizado, caso haja alguma modificação pelo órgão responsável;
9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da concessão da Gratificação de Risco de Vida nos assentos funcionais da interessada, bem como todos os demais atos decorrentes do reconhecimento do direito à percepção da Gratificação em tela;
9.3. DETERMINAR o envio do Processo à Divisão do Arquivo, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decisum.
10. Ata: 12ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. Data da Sessão: 07 de maio de 2025.

1. Processo TCE - AM nº 003814/2025.
2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.
3. Especificação: Solicitação de Tempo integral retroativo
4. Interessado: Lourenço da Silva Braga Neto.
5. Advogado: Não possui
6. Unidade Técnica: DGP
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 326/2025
8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.
9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:
9.1. DEFERIR o pedido formulado pelo servidor aposentado **Lourenço da Silva Braga Neto**, incorporando-se aos seus proventos o pagamento retroativo referente à Gratificação de Tempo Integral, que lhe foi concedida quando da retificação de sua aposentadoria, conforme disposto no Acórdão Administrativo nº 169/2022 - ADMINISTRATIVA -

TRIBUNAL PLENO, nos termos do art. 90, inciso IX, §2°, c/c art. 142, da Lei Estadual n. 1762/1986, com fundamento nos art. 118 e 119 do referido diploma legal;
9.2. DETERMINAR o envio do processo à DGP para registro e demais atos necessários;
9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decisum.
10. Ata: 12ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. Data da Sessão: 07 de maio de 2025.

RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1. Processo TCE - AM nº 004279/2022.
2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Estágio Probatório**.**
3. Especificação: Estágio Probatório
4. Interessado: B.L.P.C.
5. Advogado: Não possui
6. Manifestação da Comissão de Avaliação de Desempenho-CAD: Relatório Final nº 07/2025
7. Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, Corregedor-Geral.
8. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base no **Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho-CAD**, no sentido de:
8.1. Aprovar o servidor **B.L.P.C**., ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Obras Públicas A, ora lotado na Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas, com parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD no estágio probatório, objeto do presente feito, e, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 15 da Resolução n.º 17/2009/TCE-AM;
8.2. Determinar que sejam consignados nos assentamentos funcionais do servidor B.L.P.C., o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a decisão proferida por este colegiado;
8.3. Dar ciência ao interessado, Sr. B.L.P.C., acerca desta decisão.
9. Ata: 12ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
10. Data da Sessão: 07 de maio de 2025.

1. Processo TCE - AM nº 004301/2022.
2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Estágio Probatório.
3. Especificação: Estágio Probatório
4. Interessado: M.A.S.V.
5. Advogado: Não possui
6. Manifestação da Comissão de Avaliação de Desempenho-CAD: Relatório Final
7. Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, Corregedor-Geral.
8. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I,

alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação do **Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho-CAD**, no sentido de:
9.1. Aprovar o servidor **M.A.S.V.**, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, ora lotado na Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior - DICAMI, com parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD no estágio probatório, objeto do presente feito, e, consequentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 15 da Resolução n.º 17/2009/TCE-AM;
9.2. Determinar que sejam consignados nos assentamentos funcionais do servidor **M.A.S.V**, o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a decisão proferida por este colegiado;
9.3. Dar ciência ao interessado, Sr. **M.A.S.V**, acerca desta decisão;
9.4. Arquivar o feito após o cumprimento das deliberações.
10. Ata: 12ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. Data da Sessão: 07 de maio de 2025.

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2025.

NAYANE SOUZA DINIZ
Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 12276/2025 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 266/2025 INTERPOSTA PELO DEPUTADO FEDERAL AMOM MANDEL EM FACE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NOS CONTRATOS FIRMADOS PELA SECRETARIA, RELACIONADOS À PUBLICIDADE, PROPAGANDA INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO EM MPIDIA DIGITAL.
DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12125/2025 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. BETANAEL DA SILVA DANGELO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 380/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15.850/2023.
DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12371/2025 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ROSSIELI SOARES DA SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO N° 199/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 15759/2020.
DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12349/2025 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 564/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.603/2023.
DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12323/2025 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 20/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.804/2022.
DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12309/2025 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO N°158/2025-OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX, EM DESFAVOR DO SR ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, PARA QUE SE VERIFIQUE POSSÍVEL BURLA AO ARTIGO 37, XVI E XVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, POR POSSÍVEIS PRÁTICAS DE PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS ADMINISTRATIVAS E LEGAIS, COM AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA PELO GESTOR.
DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 13 de maio de 2025.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 1 DE ABRIL DE 2025.

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 16648/2023
COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), ORDEAN GONZAGA DA SILVA (CONVENENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR. DAR CIÊNCIA. DAR QUITAÇÃO. DAR QUITAÇÃO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10403/2024
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº08/2019 DE RESPONSABILIDADE DO SR PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE (CONVENENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR (CONCEDENTE)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ADVOGADO(S): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - OAB/AM 5851.
DECISÃO: CONHECE DO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE. NEGA PROVIMENTO AO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE. DETERMINAR. NOTIFICAR.

PROCESSO Nº 10068/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARINELSON LIMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 088.481-2A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1394/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): MARINELSON LIMA DA SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: OFICIAR O SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES.

PROCESSO Nº 10279/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ DE SOUZA ASSIS, MATRÍCULA N° 468, NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° PF20 - NM-O, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DERCRETO N° 297, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
INTERESSADO(S): LUIZ DE SOUZA ASSIS E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 10445/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. GEISA BATISTA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 4.116-7A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL I, FAIXA A, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 321/2024 - GAB/PMI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INTERESSADO(S): GEISA BATISTA DE SOUZA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 10755/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MILENA CORDEIRO, MATRÍCULA N° 111.376-3 A, NO CARGO DE AS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-03, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 72/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE JANEIRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): MILENA CORDEIRO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 10048/2023
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/TERMO DE CONVÊNIO - NÚMERO: 0004/2022-003 DO EXERCÍCIO: 2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), DENIS BOTELHO DA SILVA (CONVENENTE), LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO E FABIO MORAES CASTELLO BRANCO
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES. DETERMINAR. APLICAR MULTA. APLICAR MULTA. OFICIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES.

PROCESSO Nº 16845/2023
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO
OBJETO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO 091/2018, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARILENE MÔNICA MENDES PEREZ, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS, ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SETE DE SETEMBRO
ÓRGÃO: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS
INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS DES COMUNITÁRIO SETE DE SETEMBRO (CONVENENTE), FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS (CONCEDENTE), JANDER RUBENS DA SILVA E SILVA (CONVENENTE), TÚLIO CÁCERES KNIPHOFF, LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JANDER RUBENS DA SILVA E SILVA. CONSIDERAR EM ALCANCE. APLICAR MULTA. NOTIFICAR. OFICIAR O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

PROCESSO Nº 10329/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº009/2021 DE RESPONSABILIDADE DO SR PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICPAL DE JUTAI/AM.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), PEDRO MACARIO BARBOZA (CONVENENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13779/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.029/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JANE MARA SILVA DE MORAES, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO NORTE BRASIL SOCIAL E CULTURAL - INBRASC
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
INTERESSADO(S): DERMIVANIA MENDONCA DE MELO RAYOL, INSTITUTO NORTE BRASIL SOCIAL E CULTURA (CONVENENTE), SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC (CONCEDENTE) E VIVIANE REIS DE OLIVEIRA (CONVENENTE)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC. NOTIFICAR.

PROCESSO Nº 17330/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /COMPULSÓRIA
OBJETO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. ADALBERTO AFONSO LOPES, MATRÍCULA Nº 108.231-0A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-06, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.334/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): ADALBERTO AFONSO LOPES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10019/2025
APENSO(S): 15911/2020
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOÃO D'ARC DUARTE GALUCIO, MATRÍCULA Nº 079.282-9A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.355/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): JOAO DARC DUARTE GALUCIO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10073/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO ITAMAR LIMA GADELHA, MATRÍCULA 147728-5-D, NO CARGO ESCRIVÃO DE POLICIA, CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1968/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024..
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO(S): RAIMUNDO ITAMAR LIMA GADELHA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10396/2025
APENSO(S): 10592/2025
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SHEILA DOS SANTOS TORRES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA N.º 002.767-7B, NO CARGO DE MESTRE DE OBRAS C-VIII-II, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.462/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
INTERESSADO(S): SHEILA DOS SANTOS TORRES, ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. OFICIAR A SRA. SHEILA DOS SANTOS TORRES. OFICIAR A MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10668/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. LUIZ ROBERTO ALVES MONTEIRO, MATRÍCULA N.º 073.104-8 C, NO CARGO DE MOTORISTA DE AUTOS 6-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 137/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): LUIZ ROBERTO ALVES MONTEIRO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10753/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALZENICE LOPES DE MERELES, MATRÍCULA N.º 081.673-6 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 108/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE JANEIRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): ALZENICE LOPES DE MERELES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10776/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARINA DE SEIXAS, MATRÍCULA N° 113.036-6D, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 115/2025, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC
INTERESSADO(S): MARINA DE SEIXAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

PROCESSO Nº 11471/2021
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 80/2018, FIRMADO ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR E O PROJETO AFRO NAS ESCOLAS.
ÓRGÃO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
ORDENADOR: ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR (ORDENADOR DE DESPESA)
INTERESSADO(S): CRISTIANO CORREA DOS SANTOS (CONVENENTE), EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR (CONCEDENTE), PROJETO AFRO NAS ESCOLAS (CONVENENTE) E AGNALDO ALVES MONTEIRO
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: CONSIDERAR REVEL. JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CRISTIANO CORREA DOS SANTOS. DAR QUITAÇÃO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12775/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCINETH MARIA DO SOCORRO DE MAGALHAES SOBREIRA, MATRÍCULA Nº 2246, NO CARGO DE PROFESSORA, NIVEL 2, CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº006/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE MARÇO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, FRANCINETH MARIA SOCORRO MAGALHAES SOBREIRA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM 12199, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - OAB/AM 12438, FERNANDA GALVAO BRUNO - OAB/AM 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - OAB/AM 19308.
DECISÃO: CONCEDER PRAZO. OFICIAR A SRA. FRANCINETH MARIA SOCORRO MAGALHAES SOBREIRA.

PROCESSO Nº 14802/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE JESUS TEIXEIRA DA SILVA, MATRÍCULA N° 637, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE – GRUPO 01 - REFERÊNCIA XI, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE JUNHO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS TEIXEIRA DA SILVA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
ADVOGADO(S): LÍVIA ROCHA BRITO - OAB/AM 6474, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - OAB/AM 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975.
DECISÃO: CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 15262/2024
APENSO(S): 15380/2024 E 15381/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA LEDA DA SILVA GOMES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX- SERVIDOR RAIMUNDO CORNELIO DE LIMA, MATRÍCULA Nº 007.581-7E, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 958/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE JUNHO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO(S): RAIMUNDO CORNELIO DE LIMA, MARIA LEDA DA SILVA GOMES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17160/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RENATO CARVALHO DE LIMA, MATRÍCULA N° 4160-1, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL V1, LETRA K, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO N° 399 DE 27 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. 29 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, RENATO CARVALHO DE LIMA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: CONCEDER PRAZO. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 17179/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA FONSECA, MATRÍCULA N° 261, NO CARGO DE PROFESSORA RURAL PARA 5ª E 8ª SÉRIES, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 601/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA FONSECA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 17390/2024
APENSO(S): 11379/2024, 13138/2018 E 10507/2016
ASSUNTO: APOSENTADORIA /COMPULSÓRIA
OBJETO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. HILDEBRANILDO DE SOUZA BRANDÃO, MATRÍCULA N° 69-1, NO CARGO DE PROFESSOR C 4, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, DE ACORDO COM O DECRETO N° 094/224-GPMB, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
INTERESSADO(S): HILDEBRANILDO DE SOUZA BRANDAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – FUNPREB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 17401/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. GRACIANA ESTRELLA BARBOSA, MATRÍCULA N° 1910-1, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL ED-ESPE-III, REF: 3C, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO N° 439 GP-PMT DE 29 DE OUTRUBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
INTERESSADO(S): GRACIANA ESTRELLA BARBOSA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO. CONCEDER PRAZO. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 17291/2024
APENSO(S): 12203/2017
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. EDMILSON DA SILVA BARBOSA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA SIMONNE MARIA BARROSO BARBOSA, MATRÍCULA Nº 012818-0A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.322/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): SIMONNE MARIA BARROSO BARBOSA, EDMILSON DA SILVA BARBOSA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17309/2024
APENSO(S): 17076/2024, 17199/2024, 17203/2024 E 12222/2015
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. NELSON BENTES RIBEIRO JUNIOR, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVÁLIDO DO EX-SERVIDOR NELSON BENTES RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 005774-6 A, NO CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO A AD-15, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.258/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF
INTERESSADO(S): NELSON BENTES RIBEIRO JUNIOR, NELSON BENTES RIBEIRO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17076/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. NELSON BENTES RIBEIRO JÚNIOR, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVÁLIDO DA EX-SERVIDORA IRIS SIMONETTI RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 002.240-3C, NO CARGO DE

ASSISTENTE SOCIAL - C-VIII-I, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.290/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD
INTERESSADO(S): NELSON BENTES RIBEIRO JUNIOR, IRIS SIMONETTI RIBEIRO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10070/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. LUCIANA PINTO GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 211.122-5A, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, 3ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2073/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO(S): LUCIANA PINTO GONCALVES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10089/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO
OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. PAULO CEZAR COSTA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 073.774-7B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRURGIÃO - DENTISTA GERAL F-14, DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.410/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): PAULO CEZAR COSTA DO NASCIMENTO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10186/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SUELY GOMES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA N.º 0233, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 18, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1805/2024/GP, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM
INTERESSADO(S): SUELY GOMES DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10198/2025
APENSO(S): 10696/2025 E 10675/2025
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. PEDRINA VALOIS GOUVEA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX SERVIDOR SR. RAYMUNDO NONATO DO NASCIMENTO GOUVEA, NOS CARGOS DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF.H, MATRÍCULA Nº 009.767-5D E PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF.H, MATRÍCULA N.° 009.767-5 E, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2164/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): RAYMUNDO NONATO DO NASCIMENTO GOUVEA, PEDRINA VALOIS GOUVEA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10270/2025
APENSO(S): 10015/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. SUZANE CRISTINA DE CARVALHO SILVA, MATRÍCULA N° 127.530-5A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N° 29/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14 DE JANEIRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): SUZANE CRISTINA DE CARVALHO SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10015/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. SUZANE CRISTINA DE CARVALHO SILVA, MATRÍCULA Nº 127.530-5B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 1-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.437/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): SUZANE CRISTINA DE CARVALHO SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10328/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DEUSCELY MONTEIRO E SILVA, MATRÍCULA N° 094.102-6C, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20 H 2-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N° 1.506/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): DEUSCELY MONTEIRO E SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10380/2025
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ANGELA MARIA ZAGURI SALINAS, NA CONDIÇÃO DE EX COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR SILDONEY CUESTA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 626, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO - BII, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 309, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M.E.A. EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
INTERESSADO(S): ANGELA MARIA ZAGURI SALINAS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SILDONEY CUESTA DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10447/2025
APENSO(S): 11577/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. CLAUDIA FIGUEIREDO LIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOSE NEIZE DA ROCHA LIRA, MATRÍCULA Nº 009.189-8 B, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL III - MOTORISTA DE CARROS LEVES A - 13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 21/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE JANEIRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
INTERESSADO(S): CLAUDIA FIGUEIREDO LIRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E JOSE NEIZE DA ROCHA LIRA
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10490/2025
APENSO(S): 11370/2015
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA GARCINEIA FRAGATA FARIAS, MATRÍCULA Nº 024.727-8B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2186/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): MARIA GARCINEIA FRAGATA FARIAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10575/2025
APENSO(S): 11025/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MEIRILUCE ANDRIOLA MORAES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 079.243-8 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 95/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE JANEIRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): MEIRILUCE ANDRIOLA MORAES DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10599/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS LOPES RIBEIRO, MATRÍCULA N.º 100.749-1D, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2237/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS LOPES RIBEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10629/2025
APENSO(S): 15735/2019 E 16029/2019
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AOS SRS. JAKELINE SHAARA REIS E FARIAS, MATHEUS REIS DE FARIAS, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR EDILSON DE FARIAS, MATRÍCULA N.º 121.790-9B, NA GRADUÇÃO DE 1º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2084/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MATHEUS REIS DE FARIAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), EDILSON DE FARIAS E JAKELINE SHAARA REIS DE FARIAS
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10662/2025
APENSO(S): 12294/2014 E 11452/2015
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ANDREA ALVES DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR ORCÉLIO DEODATO DE AQUINO, MATRÍCULA N.º 007.652-0-D, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2280/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO(S): ORCÉLIO DEODATO DE AQUINO, ANDREA ALVES DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10665/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EULINISIA BUÁS DE LIMA, MATRÍCULA Nº 094.072-0C, NO CARGO DE PEDAGOGO 40H 2-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 89/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE JANEIRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): EULINISIA BUAS DE LIMA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10844/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LENI DA SILVA MARREIRO, MATRÍCULA N° 097.759-4C, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLINICO GERAL II-5, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N° 555/2023 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE JULHO DE 2023.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): LENI DA SILVA MARREIRO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10898/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ARIADNA PIMENTEL BAIA, MATRÍCULA Nº 169.696-3B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2265/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): ARIADNA PIMENTEL BAIA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

PROCESSO Nº 13920/2022
APENSO(S): 10047/2023
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO N° 016/2021 - SEINFRA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA - RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA (CONVENENTE), CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA (CONCEDENTE), JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES (CONVENENTE), ERIC MICHEL AMARAL NEVES DA SILVA E ANA FLAVIA LEITE MOREIRA DANTAS
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
ADVOGADO(S): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - OAB/AM 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - OAB/AM 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - OAB/AM 6897, CAMILA PONTES TORRES - OAB/AM 12280.
DECISÃO: CONHECE DO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES. NEGA PROVIMENTO AO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10047/2023
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA 2ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº16/2021-003 DO EXERCÍCIO: 2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRAE A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), WALDSON SERRÃO PINTO (CONVENENTE), JOSE

CLAUDENOR DE CASTRO PONTES (CONVENENTE), ERIC MICHEL AMARAL NEVES DA SILVA, ANA FLAVIA LEITE MOREIRA DANTAS E CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
ADVOGADO(S): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - OAB/AM 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - OAB/AM 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - OAB/AM 6897, CAMILA PONTES TORRES - OAB/AM 12280.
DECISÃO: CONHECE DO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES. NEGA PROVIMENTO AO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13635/2024
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS NO 3° QUADRIMESTRE DE 2022.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ORDENADOR: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS (GESTOR)
INTERESSADO(S): MOZANA PROGENIO LIMA
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM 12199, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - OAB/AM 12438, FERNANDA GALVAO BRUNO - OAB/AM 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - OAB/AM 19308.
DECISÃO: CONHECE DO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS. NEGA PROVIMENTO AO PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO SR. ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 13009/2019
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO EDEVALDO PEREIRA VILHENA, MATRÍCULA 241-0, ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE/NÍVEL F-III, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, PUBLICADO NO DOE EM 21/08/2018.
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
INTERESSADO(S): FRANCISCO EDEVALDO PEREIRA VILHENA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
ADVOGADO(S): SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA - OAB/AM 3260.
DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 13174/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.79/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
INTERESSADO(S): PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE) E ORDEAN GONZAGA DA SILVA (CONVENENTE)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15964/2024
APENSO(S): 15318/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. SEBASTIÃO ROBERTO PEREIRA DE NAZARETH, MATRÍCULA N.º 023.680-2A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1480/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): SEBASTIÃO ROBERTO PEREIRA DE NAZARETH E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15318/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. SEBASTIÃO ROBERTO PEREIRA DE NAZARETH, MATRÍCULA Nº 023.680-2C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1479/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): SEBASTIÃO ROBERTO PEREIRA DE NAZARETH (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 13038/2024
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 63 ADMISSÕES REALIZADAS PELA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IRANDUBA - SEMEI NO 1° QUADRIMESTRE DE 2023.
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IRANDUBA - SEMEI
INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, DEUZILENE FONTELLES CARVALHO, NATALIA CLEMENTE VIDAL, FRANCINETE TAVARES DA CONCEICAO, MATHEUS SAMPAIO DA ROCHA, CLAUDOMIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, JANDER SANTOS DA SILVA, CARLOS ANDRE PEDROZA DO NASCIMENTO, BRENO FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA, CRISTINA CARDOSO DO NASCIMENTO E DENILSON OLIVEIRA SENA
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM 12199, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - OAB/AM 12438, FERNANDA GALVAO BRUNO - OAB/AM 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - OAB/AM 19308.
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. RECOMENDAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13936/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDIVALDO FERREIRA LEAL, MATRÍCULA Nº 051237-0B, NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM , DE ACORDO COM A PORTARIA Nº777/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE MAIO DE 2024.
ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM
INTERESSADO(S): EDIVALDO FERREIRA LEAL E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14085/2024
APENSO(S): 15251/2019
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. HERMOGENES ELIZIO DA SILVA, MATRÍCULA N° 030.422-0D, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 837/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE JUNHO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): HERMOGENES ELIZIO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14097/2024
APENSO(S): 13728/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. HEMILIE NATALIA MORAES DE CARVALHO, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21, DO EX-SERVIDOR HERALDO VEIGA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 093.882-3C, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 527/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE MAIO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): HEMILIE NATALIA MORAES DE CARVALHO, HERALDO VEIGA DE CARVALHO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13185/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. JUSSARA PEREIRA LEAL GUIMARÃES, MATRÍCULA Nº 160337.9B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 467/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE MAIO DE 2024.
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E JUSSARA PEREIRA LEAL GUIMARÃES
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14876/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 021/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JANI KENTA IWATA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES E A ASSOCIAÇÃO CINCO PÃES E DOIS PEIXINHOS.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO CINCO PAES E DOIS PEIXINHOS (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES (CONCEDENTE) E ARTHUR JOSE BARRETO LOPES (CONVENENTE)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ARTHUR JOSE BARRETO LOPES. DAR QUITAÇÃO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14885/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PEDRO PEREIRA DA CRUZ, MATRÍCULA N° 3350, NO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 024/2024 DE 23 DE JULHODE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE JULHO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
INTERESSADO(S): PEDRO PEREIRA DA CRUZ E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15283/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. IVAIR DA SILVA FARIAS, MATRÍCULA 024.876-2C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO

DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1554/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 12 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): IVAIR DA SILVA FARIAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15432/2024
APENSO(S): 13610/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VANIA FERNANDES DE SOUZA, MATRÍCULA N° 366, NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CII, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO N° 156, DE 21 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE MAIO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
INTERESSADO(S): VANIA FERNANDES DE SOUZA E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13610/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VANIA FERNANDES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 366, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CII, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 156, DE 21 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE MAIO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
INTERESSADO(S): VANIA FERNANDES DE SOUZA E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16240/2024
APENSO(S): 13427/2021, 13520/2021, 13495/2021 E 11550/2022
ASSUNTO: PENSÃO /REVISÃO
OBJETO: REVISÃO DA PENSÃO CONCEDIDA AOS SRS. EDUARDO TEIXEIRA DOMINGUES E A IAN DE SENA DOMINGUES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHO MENOR INVÁLIDO, RESPECTIVAMENTE, DA EX-SERVIDORA NONATA SANTA CRUZ DE SENA DOMINGUES, MATRÍCULA N° 012.117-7C, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N° 1115/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): IAN DE SENA DOMINGUES, EDUARDO TEIXEIRA DOMINGUES, NONATA SANTA CRUZ DE SENA DOMINGUES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16457/2024
APENSO(S): 13387/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AOS SRS. LIDIBETH BARDALES LOPES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E ANDRES CARLOS LOPES PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO CARLOS PEREIRA, MATRÍCULA N° 016.759-2E, NO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1708/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): RAIMUNDO CARLOS PEREIRA, LIDIBETH BARDALES LOPES, ANDRÊS CARLOS LOPES PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13387/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ANDRES CARLOS LOPES PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO CARLOS PEREIRA, MATRÍCULA Nº 016.759-2E, NO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 779/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE ABRIL DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): RAIMUNDO CARLOS PEREIRA, ANDRÊS CARLOS LOPES PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16984/2024
APENSO(S): 13043/2021, 11727/2020, 12166/2019 E 12192/2021
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. DILMA MARTINS DA CUNHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AOS SRS. VICTOR DANIEL MARTINS DA CUNHA, DÉBORA DE ALMEIDA E SILVA DA CUNHA NA CONDIÇÃO DE FILHOS INVÁLIDOS E PEDRO PAULO MARTINS DA CUNHA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO NONATO DA CUNHA, MATRÍCULA N.º 018.581-7C, NO CARGO DE ANALISTA DO TESOURO ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO 03, CLASSE III, REFERÊNCIA III, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2119/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO DA CUNHA, DILMA MARTINS DA CUNHA, VICTOR DANIEL MARTINS DA CUNHA, PEDRO PAULO MARTINS DA CUNHA, DÉBORA DE ALMEIDA E SILVA DA CUNHA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16987/2024
APENSO(S): 10282/2014 E 10007/2015
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. MANOEL FERREIRA SALES, NA CONDIÇÃO CÔNJUGE DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO SALES, MATRÍCULA N.º 104.357-9C, NO CARGO DE AUXILIAR SERVIÇO GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2019/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO SALES, MANOEL FERREEIRA SALES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17211/2024
APENSO(S): 12018/2021
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LIA COSTA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 324, NO CARGO DE PROFESSORA RURAL PARA O 2ª GRAU, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 606/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
INTERESSADO(S): LIA COSTA DO NASCIMENTO E INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17318/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUCY CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 070.660-4B, NO CARGO DE PROFESSOR MÉDIO 20H 1-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.341/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): LUCY CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17323/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GERTRUDES RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE, MATRÍCULA Nº 103.832-0A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.312/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): GERTRUDES RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17383/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LILIAN REGINA AGUIAR DE CARVALHO, MATRÍCULA N° 083.743-1B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE-ENFERMEIRO GERAL F-9, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N° 1.409/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): LILIAN REGINA AGUIAR DE CARVALHO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17392/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ALECXANDER PEREIRA BONESSI, MATRÍCULA Nº 110.419-5A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO D-06, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.376/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): ALECXANDER PEREIRA BONESSI E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10005/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOÃO SIDNEY LOUREIRO DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 112.429-3A, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA II-7, DO ORGÃO SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.365/2024- GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): JOAO SIDNEY LOUREIRO DE AZEVEDO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10014/2025
APENSO(S): 11033/2024, 10797/2024 E 15690/2019
ASSUNTO: PENSÃO /REVISÃO
OBJETO: REVISÃO DA PENSÃO CONCEDIDA A SRA. JOANA D'ARC CRUZ DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR JOAQUIM RIBEIRO SARMENTO, MATRÍCULA Nº 003.348-0B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 9-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.451/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): JOANA D´ARC CRUZ DA SILVA, JOAQUIM RIBEIRO SARMENTO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10034/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IVANEIDE MOREIRA DE LIMA, MATRÍCULA Nº 106.367-7A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE,CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1923/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): IVANEIDE MOREIRA DE LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10118/2025
APENSO(S): 10294/2025
ASSUNTO: PENSÃO /RETIFICAÇÃO
OBJETO: RETIFICAÇÃO DA PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ANTÔNIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 012.994-1B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO NÍVEL 16, DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.500/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF
INTERESSADO(S): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA, ANTONIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10147/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. VALDECI DE BRITO CACULA, MATRÍCULA 008.023-3D, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1518/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO(S): VALDECI DE BRITO CACULA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10149/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARIO ALBERTO ARAÚJO TROVÃO, MATRÍCULA FER 07/41727, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, DO ORGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 613, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
INTERESSADO(S): MARIO ALBERTO ARAUJO TROVAO E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 13 DE MAIO DE 2025

Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

SEGUNDA CÂMARA

EXTRATOS

4º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025.
JULGAMENTO EM PAUTA:

RELATOR: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 15826/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA, MATRÍCULA N.º 490, NO CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO NS-PF-NS-I-O, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 176, DE 05 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE JUNHO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
INTERESSADO(S): MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE BENJAMIN CONSTANT E AO BCPREV.

PROCESSO Nº 15847/2024
APENSO(S): 15072/2022
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AS SRAS. NAIRLENE COSTA RIBEIRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E KETLEN LARISSA FONSECA VIANA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE IDADE DO EX-SERVIDOR JOSÉ JAFRE FURTADO VIANA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 593/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE JULHO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
INTERESSADO(S): NAIRLENE COSTA RIBEIRO, KETLEN LARISSA FONSECA VIANA, JOSE JAFRE FURTADO VIANA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE NHAMUNDÁ E AO IMPAN.

PROCESSO Nº 16042/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. VALTER ALFAIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 001.584-9E, NO CARGO DE MOTORISTA, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1150/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE
INTERESSADO(S): VALTER ALFAIA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16365/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE MARIA GUERREIRO PANTOJA, MATRÍCULA N.º 118.645-0C, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1722/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): JOSE MARIA GUERREIRO PANTOJA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16412/2024
APENSO(S): 12138/2023
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. OZIAS PEREIRA SOUZA, MATRÍCULA Nº 354, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL B, CLASSE I, REFERÊNCIA 3-(20 HS), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.045, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 , PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E OZIAS PEREIRA SOUZA
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE MAUÉS E AO SISPREV.

PROCESSO Nº 16420/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CIDELY PEREIRA PAES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA N.º 077.663-7 B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.134/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): CIDELY PEREIRA PAES DE OLIVEIRA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16432/2024
APENSO(S): 16625/2024 E 16636/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. WALCY AGUIAR CASTRO MOURA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DA EX-SERVIDORA TEREZA DA SILVA MOURA, MATRÍCULA N° 078.044-8C, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM A-16, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N° 1.124/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): TEREZA DA SILVA MOURA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E WALCY AGUIAR CASTRO MOURA
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16444/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA DA SRA. FRANCIJAIME CHAVIER MONTANHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR FRANCIMAR CHUNIA MONTANHA, MATRÍCULA Nº 138.326-4A, NA PATENTE DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1626/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): FRANCIMAR CHUNIA MONTANHA, FRANCIJAIME CHAVIER MONTANHA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16466/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MIGUEL GUIMARAES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 119.142-0B, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.424/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MIGUEL GUIMARAES DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16479/2024
APENSO(S): 16690/2024 E 16691/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AOS SRS. FRANCISCO PIMENTEL DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO E SAULO SANTANA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS, DA EX-SERVIDORA MARIA APOLONIA NUNES SANTANA, MATRÍCULA Nº 029.661-9B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 3.º CLASSE, REF. A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1732/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): MARIA APOLONIA NUNES SANTANA, FRANCISCO PIMENTEL DOS SANTOS, SAULO SANTANA DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 10097/2021
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. EDMILSON CAMELO DIAS, NO CARGO DE VIGIA, MATRÍCULA 881, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, PUBLICADO NO DOM EM 07/08/2019.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ORDENADOR: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO (GESTOR), JAIRO PEREIRA GOMES (GESTOR)
INTERESSADO(S): ERIC MICHEL AMARAL NEVES DA SILVA, ANA FLAVIA LEITE MOREIRA DANTAS, EDMILSON CAMELO DIAS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAUARI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO, ANTONIO SOUZA FERREIRA E SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ADVOGADO(S): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - OAB/AM 4331, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - OAB/AM 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - OAB/AM 6897, CAMILA PONTES TORRES - OAB/AM 12280, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975.
DECISÃO: CONHECER O PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NEGAR PROVIMENTO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11585/2015
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA MARIA DA SILVA BENTES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 012.677-2 I, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.04.2015.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E RAIMUNDA MARIA DA SILVA BENTES
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13972/2020
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONCURSO PÚBLICO
OBJETO: EDITAL Nº 001/2018- IMTRANS, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 1 CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3 CARGOS DE VIGIA, 1 CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 1 CARGO DE TECNICO EM CONTABILIDADE, 15 CARGOS DE AGENTE DE TRANSITO, 1 CARGO DE MOTORISTA, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 25/04/2018. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO N°1346/2018)
ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANACAPURU - IMTRANS
INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANACAPURU - IMTRANS
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16135/2022
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RICARDINA TAVARES DE LIRA, NO CARGO DE MONITORA, DO ORGÃO PREFEITRUA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 024/2015.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ORDENADOR: MIGUEL ARANTES (GESTOR)
INTERESSADO(S): RICARDINA TAVARES DE LIRA, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA
DECISÃO: APLICAR MULTA AO SR. MIGUEL ARANTES. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. NOTIFICAR O SR. MIGUEL ARANTES.

PROCESSO Nº 16421/2022
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. CREUZA BRASIL MACIEL, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO AVELINO GOMES, MATRÍCULA Nº. 00061, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EFETIVO, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 23-A.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ORDENADOR: MIGUEL ARANTES (GESTOR)
INTERESSADO(S): CREUZA BRASIL MACIEL, RAIMUNDO AVELINO GOMES, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: APLICAR MULTA AO SR. MIGUEL ARANTES. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. NOTIFICAR O SR. MIGUEL ARANTES.

PROCESSO Nº 13069/2023
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 62 ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES NO 1° QUADRIMESTRE DE 2023.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
INTERESSADO(S): LILIANE GALVAO DA SILVA, ELBA DE SOUZA ASSIS, MIRLANE CRISTINA DA SILVA VIANA, JASMINE KELROLEM VIANA LHIPS, XAIANE TEIXEIRA VIANA, VILSON LIBORIO COSTA, IETE ANDRADE DE ALMEIDA, IGOR EMILIO NEVES FARIAS, ZENITH AMAZONAS, DANIEL PEREIRA BEZERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES E RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
ADVOGADO(S): NATASHA CHAVES AKEL HAUACHE - OAB/AM 9505, MARÍLIA CREDIE DANTAS DE ARAÚJO LASMAR - OAB/AM 15511.
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTA AO SR. RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA. RECOMENDAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

PROCESSO Nº 15702/2023
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ZILMA SARAIVA SALES, MATRÍCULA Nº 192.926-7A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "A", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1767/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE AGOSTO DE 2023.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): ZILMA SARAIVA SALES (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. NOTIFICAR A FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15798/2023
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ROMERO VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 158.617-3B, NO CARGO DE MOTORISTA A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE MOTORISTA, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1760/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE AGOSTO DE 2023.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): ROMERO VIEIRA DA SILVA (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. NOTIFICAR A FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 12397/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA (CONVENENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR (CONCEDENTE)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTA E CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. PETRÚCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR. APLICAR MULTA E CONSIDERAR EM ALCANCE A SRA. MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 13098/2024
APENSO(S): 14447/2022 E 11173/2023
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. LEOMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR "INVÁLIDO" DA EX-SERVIDORA ISABEL NASCIMENTO DE QUEIROZ, NO CARGO DE PROFESSORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 110, DE 04 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE MAIO DE 2022.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
INTERESSADO(S): LEOMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ISABEL NASCIMENTO DE QUEIROZ
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NOTIFICAR O INTERESSADO E O IMPREVI. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14967/2024
APENSO(S): 15284/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. DILENE MACEDO GARCIA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MANOEL FRANCISCO GARCIA, MATRÍCULA Nº 487-1, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 0343, DE 10 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 14 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), DILENE MACEDO GARCIA E MANOEL FRANCISCO GARCIA
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. DETERMINAÇÃO AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO Nº 16498/2024
APENSO(S): 16223/2021
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AOS SRS. ELIZANGELA MEDEIROS DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, EVELLYN PRISCILA MEDEIROS DE LIMA E JOAO LUCAS DA SILVA LIMA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DE MENORES 21 ANOS, DO EX-SERVIDOR EDMILSON GOMES DE LIMA, MATRÍCULA Nº 138.455-4B, NA PATENTE DE 2º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1937/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): EDMILSON GOMES DE LIMA, ELIZANGELA MEDEIROS DE LIMA, EVELLYN PRISCILA MEDEIROS DE LIMA, JOÃO LUCAS DA SILVA LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16516/2024
APENSO(S): 13904/2023
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EZIO ALMEIDA DAS CHAGAS, MATRÍCULA Nº 219, NO CARGO DE MOTORISTA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 31 DE MAIO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
INTERESSADO(S): EZIO ALMEIDA DAS CHAGAS E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE MANICORÉ.

PROCESSO Nº 16537/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SONIA MARIA DA SILVA FIGUEIRA, MATRÍCULA N.º 0231, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 16, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1421/2024/GP, PUBLICADO NO D.O.E. EM 30 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM
INTERESSADO(S): SONIA MARIA DA SILVA FIGUEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E A FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16559/2024
APENSO(S): 16702/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DAS GRACAS BATISTA ABRAHAO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOSE ALBERTO DE SOUZA ABRAHAO, MATRÍCULA N.º 004.322-2C, NO CARGO DE MEDICO CLASSE II (ESPECIALISTA), 1º NÍVEL, REF A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1792/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): JOSE ALBERTO DE SOUZA ABRAHAO, MARIA DAS GRACAS BATISTA ABRAHAO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16574/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. UBIRACI JUCA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA EGLANTINA MARIA PINHEIRO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 090.830-4B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H, 2-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.196/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): UBIRACI JUCA DA SILVA, EGLANTINA MARIA PINHEIRO DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16623/2024
APENSO(S): 16130/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. LEILA ALBUQUERQUE AIRES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR GILBERTO CONCEICAO CORREA, MATRÍCULA N° 132.011-4H, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE-PF20.ESP-III, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1954/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE SETEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): GILBERTO CONCEICAO CORREA, LEILA ALBUQUERQUE AIRES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16700/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA, MATRÍCULA N.º 011.109-0 D, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO A-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1257/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC

INTERESSADO(S): LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16732/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIENE DA SILVA MARTINS, MATRÍCULA N° 550, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D - 11, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1866 DE 06 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. 08 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
INTERESSADO(S): ELIENE DA SILVA MARTINS E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16737/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIANA FERREIRA LOPES, MATRÍCULA N.º 953, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL 2-G, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2054 DE 30 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
INTERESSADO(S): ELIANA FERREIRA LOPES E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16752/2024
APENSO(S): 15677/2022
ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO
OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA JOSE VIANA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 065.183-4 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.267/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): MARIA JOSE VIANA DE SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16770/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO CARLOS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 006.564-1A, NO CARGO DE AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA, CLASSE "C", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1796/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): FRANCISCO CARLOS DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16785/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ROSINILDA PEREIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA N.º 1085-1, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.383/2024/GP/PME, DE 05.11.2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INTERESSADO(S): MARIA ROSINILDA PEREIRA DE ARAUJO E FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DE ENVIRA – FAPENV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16791/2024
APENSO(S): 10640/2017
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MIRIAN FREITAS TAVORA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR CLAUDIONOR MOURA DE LEMOS, EM DOIS CARGOS DE PROFESSOR, 5ª CLASSE PF20.LIC IV, REFERÊNCIA A - MATRÍCULA Nº 001372-2 I E PROFESSOR, 5ª CLASSE - PF20.LIC- IV, REFERÊNCIA H - MATRÍCULA Nº 001372-2 J, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1822/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): CLAUDIONOR MOURA DE LEMOS, MIRIAN FREITAS TAVORA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16805/2024
APENSO(S): 17094/2024, 17152/2024, 17176/2024, 17153/2024 E 17181/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCDIDA A SRA. NEUZA RIBEIRO DA ROCHA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA, DO EX-SERVIDOR ZOMAR LUIZ LOPES, MATRÍCULA N° 007495-0-D, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1885/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO(S): ZOMAR LUIZ LOPES, NEUZA RIBEIRO DA ROCHA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16865/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. WANIA LAPA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 0722, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 19, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1767/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM
INTERESSADO(S): WANIA LAPA DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16905/2024
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA
OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. GIVALDO DOS SANTOS BARROS, MATRÍCULA Nº 150.124-0A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): GIVALDO DOS SANTOS BARROS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16907/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSANIRA ALVES DA CRUZ, MATRÍCULA N.º 003.615-3-B, NO CARGO DE COZINHEIRA, CLASSE "D", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1921/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD
INTERESSADO(S): ROSANIRA ALVES DA CRUZ E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16920/2024
APENSO(S): 12260/2019
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA SOCORRO LIMA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 004.487-3C, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMARGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1839/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): MARIA SOCORRO LIMA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16932/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDILSON BARBOSA REIS, MATRÍCULA Nº 115856-2-A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1771/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): EDILSON BARBOSA REIS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16943/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. CARLOS HENRIQUE JARDIM DA SILVA, MATRÍCULA Nº 003.373-1A, NO CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO O ATO Nº 778, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE JARDIM DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16951/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ADRIANA PAULA FARIAS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E AOS SRS. GUSTAVO BERNARDO FARIAS COUTINHO E JOSÉ BENJAMIN FARIAS COUTINHO, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES; DO EX-SERVIDOR MANOEL DA ENCARNAÇÃO COUTINHO, MATRÍCULA FEC 08/47920, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL III CLASSE C, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA - DE ACORDO COM O DECRETO N° 577, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
INTERESSADO(S): MANOEL DA ENCARNACAO COUTINHO, ADRIANA PAULA FARIAS, GUSTAVO BERNARDO FARIAS COUTINHO, JOSE BENJAMIM FARIAS COUTINHO E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16960/2024
APENSO(S): 10018/2025, 12333/2022 E 11678/2022
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. NEUTON GUIMARAES BARROS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIRDORA INES MARIA MONTEIRO MEDINA, MATRÍCULA Nº 145740-3C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV - 4ª CLASSE, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2153/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): INES MARIA MONTEIRO MEDINA, NEUTON GUIMARAES BARROS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16967/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RALIMER DE SOUZA MOURA, MATRÍCULA Nº 116.894-0B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E, REFERÊNCIA 1,

DO ORGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1878/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): RALIMER DE SOUZA MOURA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 17018/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. KYARA LORRANY DA SILVA LIMA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DA EX-SERVIDORA MARIA EDSANDRA DA SILVA LIMA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE "A" - GRUPO 1 - REFERÊNCIA I, DO ORGÃO MUNICIPAL DE PREFEITURA DE COARI - DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
INTERESSADO(S): KYARA LORRANY DA SILVA LIMA, MARIA EDSANDRA DA SILVA LIMA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17051/2024
APENSO(S): 14471/2016
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANKLIN CARNEIRO DA MOTA, MATRÍCULA N° 001.165-7D, NO CARGO DE ENGENHEIRO, 1° CLASSE, REFERÊNCIA E, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1922/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC
INTERESSADO(S): FRANKLIN CARNEIRO DA MOTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17062/2024
APENSO(S): 15845/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO
OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSÉ ALUIZIO SOARES, MATRÍCULA N.º 073.040-8B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - B-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.351/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): JOSE ALUIZIO SOARES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17156/2024
APENSO(S): 14166/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO
OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. LAIANA PASCARELLI DE ALBUQUERQUE MEDEIROS DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 123.384-0 C, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL - ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO 1-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.418/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): LAIANA PASCARELLI DE ALBUQUERQUE E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17236/2024
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA
OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. RONALDO DE JESUS MOREIRA, MATRÍCULA N° 131.574-9 B, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): RONALDO DE JESUS MOREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 17326/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GLEICE DE OLIVEIRA DIAS, MATRÍCULA Nº 101.038-7C, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE A, REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1995/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): GLEICE DE OLIVEIRA DIAS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17348/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. GILSON APURINA PEIXOTO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 093.197-7D, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.330/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): GILSON APURINA PEIXOTO DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17353/2024
APENSO(S): 11534/2024 E 14508/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA, MATRÍCULA N° 156402-1-C, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A" , REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1846/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17355/2024
APENSO(S): 14796/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO
OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. ANA LUCIA AMORIM DA SILVA, MATRÍCULA Nº 089.564-4A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL C-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.386/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): ANA LUCIA AMORIM DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17366/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. WALDERY MONTEIRO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 113.384-5D, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1952/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO(S): WALDERY MONTEIRO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17384/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARLI AREVALO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 8321-1 DO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL III, LETRA C, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 438-GP/PMT DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
INTERESSADO(S): MARLI AREVALO DOS SANTOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE TABATINGA E A IPRETAB.

PROCESSO Nº 17389/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANTONIO CARLOS MORAIS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 026.988-3B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LIC-V, 5ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2142/2024, PUBLICADO D.O.E. EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS MORAIS DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10010/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CUNHA, MATRÍCULA N° 100.255-4A, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE “D”, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1891/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM
INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CUNHA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10011/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. PATRICIA CARLA LEAL FERREIRA, MATRÍCULA N° 103.143-0B, NO CARGO DE ASSISTENTE AMBIENTAL, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA 10, DO ORGÃO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1946/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM
INTERESSADO(S): PATRICIA CARLA LEAL FERREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10024/2025
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA
OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANKLIN LUIZ DE MATOS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 141.745-2A, AO POSTO DE CAPITÃO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): FRANKLIN LUIZ DE MATOS DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10031/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ELZANIRA DE CARVALHO JUSTINO, MATRÍCULA N° 141.558-1B, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 2065/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): MARIA ELZANIRA DE CARVALHO JUSTINO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10056/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE RAIMUNDO GARCIA POLARI, MATRÍCULA N° 171.347-7ª, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 2066/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO(S): JOSÉ RAIMUNDO GARCIA POLARI E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10067/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. ANA LUZIA DE LOUREIRO BASILIO. MATRÍCULA N° 014.653-6A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL C-14, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1.425/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): ANA LUZIA DE LOUREIRO BASILIO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10076/2025
APENSO(S): 10401/2025, 10799/2022, 10257/2022 E 15162/2020
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. WUPPSILANDER JOSE DE ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA ROZA DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 002.668-9 G, NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, 1ª CLASSE, DO ORGÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - PGM, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.401/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - PGM
INTERESSADO(S): WUPPSILANDER JOSE DE ARAUJO, MARIA ROZA DE ARAÚJO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 10083/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. NELSON FIGUEIREDO CORREA, MATRÍCULA N° 067.629-2B, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL III, MOTORISTA DE CARROS LEVES A-9, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.434/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
INTERESSADO(S): NELSON FIGUEIREDO CORREA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10111/2025
APENSO(S): 13963/2024, 14187/2024 E 14188/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA SARMENTO PINHEIRO MALCHER, MATRÍCULA N.º 135370-5D, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE 2, REFERÊNCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2010/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC
INTERESSADO(S): FRANCISCA SARMENTO PINHEIRO MALCHER E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10174/2025
APENSO(S): 14284/2019 E 12397/2019
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA LUCIA DE BRITO SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 006.345-2 B, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL I- NÍVEL MÉDIO 13-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1.427/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
INTERESSADO(S): MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, MARIA LUCIA DE BRITO SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10178/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /COMPULSÓRIA
OBJETO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. CARLOS JOSE RIBEIRO LANHELLAS, MATRÍCULA N.º 154.993-6D, NO CARGO DE POLICIAL PENAL, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2051/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP
INTERESSADO(S): CARLOS JOSE RIBEIRO LANHELLAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10201/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARILENE BARBOSA LIMA RODRIGUES, MATRÍCULA 071.505-0 C, NO CARDO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20-H 2-C, DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTAD Nº 1.493/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): MARILENE BARBOSA LIMA RODRIGUES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10206/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SANDRA VALERIA ALVES DA SILVA, MATRÍCULA N° 104349-8-C, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE ‘‘H”, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA – FUHAM, DE ACORDO COM A PORTRIA N° 2028/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM
INTERESSADO(S): SANDRA VALERIA ALVES DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10207/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. HELIANA ANDRADE SOARES, MATRÍCULA FEC N° 10/40376, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III CLASSE D, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N° 611, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
INTERESSADO(S): HELIANA ANDRADE SOARES E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10232/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA LINEIA DA GRAÇA, MATRÍCULA N° 2461 , NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - BIV, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO N° 287, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
INTERESSADO(S): FRANCISCA LINEIA DA GRAÇA E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10236/2025
APENSO(S): 10644/2019
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CARLOS ALBERTO MARTINS DO NASCIMENTO, MATRÍCULA N°015.988-3B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, CLASSE 4, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 2132/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO MARTINS DO NASCIMENTO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10258/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GESABEL PEREIRA DE MATTOS, MATRÍCULA N°451, NO CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO NS-PF-ESP-II-M, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DERETO N° 283, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
INTERESSADO(S): GESABEL PEREIRA DE MATTOS E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO FMPS.

PROCESSO Nº 10271/2025
APENSO(S): 11702/2020
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSEANA DE JESUS GÓES MOREIRA GAMA, MATRÍCULA N° 086.300-9D, NO CARGO PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N° 1.499/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): ROSEANA DE JESUS GOES MOREIRA GAMA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10346/2025
APENSO(S): 10507/2025 E 14956/2024
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. EDLANE TEREZINHA FREIRE DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO SERGIO DA SILVA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 114.397-2 C, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EQUIVALENTE A ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REF. A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2207/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): RAIMUNDO SERGIO DA SILVA FERREIRA, EDLANE TEREZINHA FREIRE DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10407/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FERNANDA ANTONIA DO CARMO FERNANDES, MATRÍCULA Nº 079.752-9A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.476/2024- GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): FERNANDA ANTONIA DO CARMO FERNANDES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10602/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. POJUCAN FREITAS LIMA FILHO, MATRÍCULA N.º 051.024-6F, NO CARGO DE ASSISTENTE AMBIENTAL, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA 10, DO ORGÃO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2326/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM
INTERESSADO(S): POJUCAN FREITAS DE LIMA FILHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 13 DE MAIO DE 2025.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

N Processo Eletrônico N. 12168/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Eirunepé
Natureza: Denúncia
Espécie: Medida Cautelar
Interessados: Anderson Pereira de Araújo (Denunciante), Prefeitura Municipal de Eirunepé (Denunciado) e Áurea Maria Ester Alves Marques (Denunciado)
Objeto: Denúncia com Medida Cautelar Interposta pelo Sr. Anderson Pereira de Araújo Em Desfavor da Sra. Aurea Maria Ester Alves, Prefeita do Município de Eirunepé, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca da Contratação das Empresas Sgp Gestão Pública e Empresarial Ltda e Cap Gestão Pública e Empresarial Ltda
Conselheiro Relator: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

DESPACHO Nº 646/2025 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. DENÚNCIA COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA DENÚNCIA. REMESSA AO RELATOR

1. Tratam os autos de Denúncia formulada pelo **Sr. Anderson Pereira De Araújo** em face da **Sra. Aurea Maria Ester Alves Marques - Prefeita do Município de Eirunepé** – e das Empresas **SGP Gestão Pública E Empresarial Ltda** e; a empresa **CAP Gestão Pública E Empresarial Ltda**, por suposto favorecimento em contratações públicas no município, por dispensa de licitação, e parentesco com a atual gestão.

2. Antes de analisar a admissibilidade da presente Denúncia, concedi prazo para que o Interessado sanasse as pendências documentais relativas a sua legitimidade, nos termos do art. 279, §3 do Regimento Interno. Os documentos solicitados foram anexados no processo às fls. 25-26. Passamos a análise.

3. De acordo com o Denunciante, as empresas supostamente foram favorecidas em licitação em razão do grau de parentesco dos sócios com a atual Gestão da Prefeitura, informa que a situação constitui ato ímprobo, e

requer liminarmente a suspensão de pagamentos relativos aos contratos descritos e a apuração com responsabilização dos agentes envolvidos.

4. O instituto da Denúncia está previsto art. 279 e seguintes da Resolução no 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno), sendo cabível em caso de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira, devendo ser atendidos os seguintes requisitos para admissão, *in verbis:*

> Art. 279. Tem legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.
>
> § 1º As denúncias versarão sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira.

5. Isto é, a Denúncia é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para averiguar irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que não ensejem prejuízos ao erário.

6. Considerando que a presente Denúncia tem como escopo apurar suposta irregularidade no âmbito do Poder Público e que a matéria em questão é de competência do Tribunal, constata-se que o caso em comento se enquadra nos requisitos elencados no supracitado dispositivo normativo.

7. Quanto aos requisitos de legitimidade, estabelece o art. 279, caput, da mencionada resolução que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para oferecer Denúncia. O Denunciante apresentou todos os documentos necessários para comprovação da legitimidade, sobretudo, quanto a comprovação de sua regular situação perante a Justiça Eleitoral.

8. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a

possibilidade de análise de medidas cautelares, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n. 2.433/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n. 04/2002-TCE/AM.

9. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n° 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n° 204 de 16/01/2020).

10. Tais questões devem ser apuradas pelo Relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Diante do exposto, considerando que os requisitos de admissibilidade foram preenchidos pelo Denunciante, **ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA**, tendo em vista o atendimento aos parâmetros previstos no art. 279 e seguintes da Resolução n° 04/2002 – TCE/AM, e **DETERMINO** à **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:

a) Publique o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, nos termos do art. 282, caput, primeira parte, c/c art. 288, §2º, da Resolução n° 04/2002 – TCE/AM;

b) Oficie o Denunciante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;

c) Encaminhe os autos ao devido Relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n° 2.423/1996 c/c art. 3°, inciso II, da Resolução n. 03/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA 12/2025 - GP

Institui o teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que prevê, entre os Princípios aplicáveis à Administração Pública, o da eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 1°, §§3° e 4° da Lei Estadual nº. 4743, de 28 de dezembro de 2018, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº. 5.053, de 26 de dezembro de 2019, equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizada por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do modelo de gestão de pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a observância da motivação e do comprometimento dos servidores, bem como do desenvolvimento da qualidade de vida e do clima organizacional estabelecidos no planejamento estratégico institucional;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto ou a distância para a Administração, notadamente por se tratar de mecanismo de fomento ao aumento da produtividade, para o servidor, que poderá melhor gerenciar seu tempo, e para a sociedade, que se beneficiará dos resultados advindos da adoção da sistemática;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade à tramitação dos processos e produtividade nos julgamentos, bem como às demais atividades do Tribunal de Contas, objetivando decisões com maior qualidade;

CONSIDERANDO as modernas ferramentas de informação e comunicação, assim como os avanços tecnológicos capazes de permitir um trabalho remoto eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos públicos, com a consequente otimização das estruturas físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, as Leis nºs. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituíram o Estatuto do Idoso e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), respectivamente;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I – Unidades da Alta Administração da Corte: órgãos do Tribunal de Contas com poder de autorização de inclusão e exclusão de servidores no Programa de Teletrabalho, composto pelas autoridades constantes dos incisos I a V do artigo 10 desta Portaria;

II – Chefia Imediata: gestor da unidade cuja lotação encontra-se o servidor que busca ingressar ou renovar o regime de teletrabalho, sendo o responsável pelo controle em primeiro nível do programa ora regulado;

III - Chefia Geral da Área: Conselheiro, Auditor, Chefe de Gabinete da Presidência, Procurador-Geral ou Secretário a quem se subordina o Chefe Imediato, sendo o responsável pelo controle em segundo nível do programa ora regulado;

III – Comissão de Apoio ao Teletrabalho: órgão de gestão, avaliação e regulação do programa, responsável por garantir o correto e eficiente funcionamento do teletrabalho, cuja composição resta prevista no parágrafo único do artigo 5º desta Portaria;

IV – Formulário de Teletrabalho: instrumento destinado a consubstanciar o acordo entre a Chefia Imediata e o servidor que postula adentrar no regime de trabalho, nos moldes do modelo constante do Anexo II desta Portaria;

V – Meta de Desempenho: meta estipulada entre a Chefia Imediata e o servidor postulante ao regime de Teletrabalho, obrigatoriamente superior à produção verificada imediatamente antes da entrada do servidor no Programa, conforme Anexo II desta Portaria;

VI – Interrupção do Teletrabalho: retirada do servidor do regime de Teletrabalho, por decisão fundamentada, conforme previsão do artigo 8º desta Portaria.

CAPÍTULO II

DO TELETRABALHO

Art. 3º Constitui teletrabalho a modalidade de trabalho realizado de forma remota, em local preferencialmente situado no Município de Manaus, adequado às condições de privacidade e de segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação a cargo do servidor em teletrabalho.

Parágrafo único. Não é considerado teletrabalho:

I – trabalho externo ao Tribunal com acompanhamento da frequência, tais como cursos, inspeções e auditorias;

II – trabalho realizado nas dependências do TCE fora da unidade de lotação; e

III – expediente que caracterize horário flexível, a critério da Presidência.

Art. 4º São objetivos do teletrabalho, entre outros:

I – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

II – contribuir para a motivação e o comprometimento dos servidores com os objetivos da instituição;

III – ampliar a possibilidade de trabalho para servidores com dificuldades de deslocamento para as dependências do TCE/AM;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de emissão de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel, internet, material de informática e outros bens e serviços disponibilizados no TCE/AM;

V – propiciar melhoria da qualidade de vida dos servidores.

VI - fomentar o desenvolvimento de gestores para aprimorar o gerenciamento das equipes de trabalho e da produtividade

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota, em regime de teletrabalho, equiparam-se àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências do TCE/AM.

Art. 5º À Comissão de Apoio ao teletrabalho compete:

I – disponibilizar o Formulário de Teletrabalho para os interessados em participar do programa;

II – receber e acompanhar as inscrições para o programa de teletrabalho;

III – orientar os servidores participantes do teletrabalho e gestores das unidades quanto ao exercício e controle das atribuições no trabalho remoto;

IV – elaborar manual para os servidores participantes do teletrabalho, com o objetivo de descrever o processo de solicitação para ingresso no Sistema de Teletrabalho, bem como instruir o uso do sistema, acessível através de login e senha do usuário e/ou certificado digital.

V – acompanhar o desempenho e os resultados alcançados pelo servidor participante do teletrabalho, conforme as metas estabelecidas no Formulário de Teletrabalho;

VI – apresentar relatórios anuais à Presidência do Tribunal, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos, propondo os aperfeiçoamentos necessários.

Parágrafo único. A comissão será composta, no mínimo, por 01 (um) servidor para representar os gabinetes dos conselheiros; 01 (um) servidor para representar o Ministério Público; 01 (um) servidor para representar cada secretaria desta Corte, sendo elas: a Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX, Secretaria Geral de Administração – SEGER, Secretaria Geral do Tribunal Pleno – SEPLENO, Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN e Secretaria Geral de Inteligência - SEGIN; 01 (um) profissional de Psicologia do quadro de pessoal do setor médico do TCE/AM; 01 (um) profissional de medicina, preferencialmente, medicina do trabalho, lotado no setor médico do TCE/AM; 01 (um) servidor para representar a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP; 01 (um) servidor para representar o Departamento de Gestão de Pessoas – DEGESP

Art. 6º Enquadram-se como atividades laborais passíveis de realização por meio de teletrabalho, preferencialmente, aquelas em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho e a produção, cujo desenvolvimento demande maior esforço individual, com menor interação com outros servidores e com possibilidade de realização por meio remoto, tais como estudos, instruções processuais, informações, laudos técnicos, minutas, votos, pareceres, relatórios, roteiros, propostas de manuais e peças congêneres.

Art. 7º O cumprimento da Meta de Desempenho estipulada no período para servidor em teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§1º. A Meta de Desempenho de que trata o caput deste artigo será definida no Formulário de Teletrabalho e observará, entre outros requisitos, o inciso II do art. 11 desta Resolução, e deverá ter seu alcance atestado pela Chefia Imediata, com anuência da Chefia Geral da Área.

§2º. As atividades definidas no Formulário de Teletrabalho devem ser cumpridas diretamente pelo servidor em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento das metas a cargo do servidor.

§3º. Durante o período de realização de teletrabalho, o banco de horas do servidor permanecerá inalterado.

§4º. Não caberá pagamento de adicional por jornada extraordinária de trabalho (hora extra) ao servidor em teletrabalho.

§5º. O servidor em teletrabalho poderá fazer parte do Programa de Produtividade sob o aspecto da jornada de trabalho ampliada prevista no art. 2º, I da Portaria nº40/2024-GP, ficando sujeito exclusivamente ao alcance da meta de produtividade setorial, dispensado do requisito previsto no art. 4º da referida portaria.

§6°. O servidor em teletrabalho fará jus ao recebimento de gratificações, adicionais, pecúnias e auxílios concedidos em caráter genérico aos servidores do Tribunal de Contas.

§7º. O Formulário de Teletrabalho poderá posteriormente ser substituído por instrumento congênere via sistema informatizado institucional.

Art. 8º Mediante o correspondente registro no Formulário de Teletrabalho, a realização do teletrabalho pode, a qualquer momento, ser interrompida:

I – a critério das Unidades da Alta Administração da Corte;

II– a pedido do servidor;

III – pela Chefia Geral da Área, mediante requerimento à Unidade da Alta Administração da Corte, se constatada a habitualidade na prestação de serviços presenciais durante o teletrabalho;

IV – pela Chefia Geral da Área, mediante requerimento à Unidade da Alta Administração da Corte, quando o servidor em teletrabalho não atingir a Meta de Desempenho estabelecida, de forma injustificada, por 2 (dois) meses consecutivos ou por 4 (quatro) meses alternados no período de 12 (doze) meses;

V – por determinação da Presidência.

§1°. Nas hipóteses dos incisos I, e V, deverá ser concedido o prazo mínimo de 02 (dois) meses para retorno do servidor remoto para as atividades presenciais, visando restruturação de sua vida pessoal, profissional assim como estrutura física da Administração Pública.

§2°. A critério da Presidência, o prazo previsto no §1° poderá ser aumentado.

§3º Nos casos previstos no §1º a meta do servidor será reduzida pela metade para que possa efetuar seu efetivo retorno, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO NO TELETRABALHO

Art. 9º A realização e a permanência do servidor no regime de teletrabalho é facultativa, a critério da Administração e dos gestores das unidades, e restrita às atividades em que seja possível mensurar o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Art. 10. Compete ao Presidente do Tribunal deferir o regime de teletrabalho aos servidores, mediante portaria, se conveniente ao interesse público, à organização e ao bom andamento dos serviços e após a autorização da Chefia Imediata e da Chefia Geral da Área.

§1º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo será efetivada pelo Formulário de Teletrabalho;

§2º. A Chefia Geral da Área cabe:

I – Quanto aos servidores do Gabinete da Presidência, ao Chefe de Gabinete da Presidência;

II – Quanto aos servidores dos Gabinetes de Conselheiros, Corregedoria, Ouvidoria e Escola de Contas, aos respectivos Conselheiros;

III – Quanto aos servidores dos Gabinetes de Auditores, aos respectivos Auditores;

IV – Quanto aos servidores do Ministério Público junto ao Tribunal, ao Procurador-Geral;

V – Quanto aos servidores das Secretarias, ao respectivo Secretário.

§3º No Formulário de Teletrabalho, que instruirá a análise para fins de autorização outorgada pelas autoridades dos incisos acima, deverá constar declaração do servidor e da Chefia Imediata, com anuência da Chefia Geral da Área, quanto ao cumprimento dos requisitos constantes dos artigos 11 ao 15 desta Portaria.

§3º A ausência do servidor das dependências do Tribunal para fins de teletrabalho, sem a respectiva autorização de que trata este artigo, pode configurar falta não justificada e acarretar inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos estabelecidos na Lei Estadual nº. 1762/1986.

Art. 11. São requisitos para autorizar a realização de teletrabalho:

I – registro do planejamento dos trabalhos no Formulário de Teletrabalho, a serem revistos quando houver necessidade, a partir de acordo entre a Chefia Imediata e o servidor, desde que possua a anuência da Chefia Geral da Área e observe as atividades passíveis de teletrabalho nos termos do art. 6º desta Portaria e;

II – estabelecimento de Meta de Desempenho superior para execução dos trabalhos de forma remota, a partir de acordo entre a Chefia Imediata e o servidor, desde que respeite o parâmetro mínimo definido pela Chefia Geral da Área;

III – desde que o período de trabalho à distância não esteja vinculado à realização de curso específico para o qual o servidor logrou aprovação, fica definido como limite do teletrabalho o período máximo de 02 (dois) ano relativo a cada autorização, ficando a autorização subsequente condicionada à atestação, pela Chefia Imediata, do cumprimento das metas previstas na autorização anterior;

IV – a quantidade de servidores em teletrabalho não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do quadro de pessoal da respectiva unidade, admitida excepcionalmente a majoração para 60% (sessenta por cento) a critério da Unidade da Alta Administração da Corte, calculando-se o percentual sobre a lotação existente de servidores na unidade no último dia do mês anterior ao requerimento, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior;

V – preservação da capacidade plena de funcionamento dos setores responsáveis pelo atendimento ao público, externo e interno;

§1°. O limite estabelecido no inciso IV não se aplica aos servidores com deficiência.

§2º. Quando o número de servidores interessados no regime de teletrabalho ultrapassar o percentual estabelecido no inciso IV, a aprovação das manifestações de interesse, pelo gestor, observará as prioridades do art. 15; desempenho geral do servidor na execução do trabalho, mensurado pela avaliação de desempenho do último ciclo; compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e conhecimento técnico, bem como independência do servidor no desempenho de suas atividades.

§3°. As licenças e os afastamentos legais e regulamentares não serão considerados como jornada laboral.

Art. 12. O período total de duração de teletrabalho para cada autorização, nos termos do inciso III, do artigo anterior, pode contemplar períodos contínuos ou não, denominados períodos de realização de teletrabalho.

§1º. O servidor no período de realização de teletrabalho é denominado servidor em teletrabalho.

§2º. O servidor em teletrabalho pode, no interesse da Administração, executar as tarefas a seu cargo nas dependências do Tribunal, desde que não fique caracterizada a habitualidade na execução do trabalho de forma presencial.

§3º. Fica caracterizada a habitualidade, para efeito do parágrafo anterior, quando o servidor cumprir, nas dependências do Tribunal, 10 (dez) dias úteis no mês ou 60 (sessenta) dias úteis durante o período de 12 (doze) meses, sem causa justificada.

§4º. O servidor em teletrabalho, quando em atividade nas dependências do Tribunal, fica obrigado a consignar registro de frequência para efeitos de controle de acesso e permanência, dispensado do cumprimento integral da jornada de trabalho.

§5º. Constatada a habitualidade na realização de trabalhos presenciais, o regime de teletrabalho deve ser interrompido mediante requerimento da Chefia Geral da Área à Unidade da Alta Administração da Corte, e nova autorização para ingresso no Programa de Teletrabalho somente poderá ocorrer após 06 (seis) meses, contados da data da interrupção

Art. 13. Excepcionalmente, desde que autorizado pelo(a) Presidente do Tribunal, poderá ser concedido o teletrabalho com dispensa da aplicação dos limites previstos no art. 11, IV e nos moldes do art.10, ao servidor que comprove a existência de circunstância relevante que impossibilite ou dificulte significativamente o desempenho das atividades de forma presencial na sede do Tribunal.

Parágrafo único. Constitui-se circunstância relevante:

I) transferência compulsória de membro da família;

II) doença ou comorbidade em membro da família;

III) existência de condição que necessite da assistência em tempo integral do servidor a membro da família;

IV) realização de curso de longa duração em outra localidade;

V) outra, a critério do(a) Presidente do Tribunal.

Art. 14. É vedada a adoção do regime de teletrabalho:

I – a Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas;

II – ao servidor que ocupar cargo ou exercer função de direção ou chefia;

III – ao servidor em estágio probatório com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício na Corte de Contas;

IV – ao servidor que tenha sido excluído do regime de teletrabalho nas hipóteses dos artigos 19, 20, 21 e 28 desta Portaria;

V – ao servidor contratado em caráter temporário e transitório, estagiário, terceirizado e servidor cedido ao TCE/AM.

Art. 15. Verificada a adequação de perfil e o preenchimento dos demais requisitos desta Portaria, terão prioridade, nesta ordem, para a autorização de teletrabalho os servidores nas seguintes situações:

I – com deficiência física que dificulte sua locomoção, atestada pelo setor médico deste Tribunal;

II – que tenham filhos, cônjuge, dependentes ou sejam tutores ou curadores de pessoas com deficiência ou inválidos;

III – gestantes e lactantes;

IV – idoso, na forma da lei;

V – com maior tempo de serviço no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

VI – pais ou responsáveis legais por menores de idade.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DA META DE DESEMPENHO

Art. 16. A revisão da Meta de Desempenho será realizada a qualquer tempo pela unidade da Alta da Administração da Corte, com base na média de produção da unidade de lotação do servidor, desde que respeitado o interregno mínimo de 06 (seis) meses da última revisão. Parágrafo Único. A Chefia Imediata notificará o servidor da alteração da Meta de Desempenho e comunicará à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o ajuste realizado.

CAPÍTULO V

DA ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 17. Os trabalhos acordados devem ser entregues pelo servidor em teletrabalho à Chefia Imediata em conformidade com o estabelecido no Formulário de Teletrabalho.

I – Os trabalhos devem ser entregues até o dia 5 (cinco) de cada mês. Em caso do dia ser final de semana, feriado, ponto facultado, o prazo será dilatado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Único. A Chefia Imediata da unidade deverá se manifestar sobre os trabalhos apresentados pelo servidor da respectiva entrega, podendo recusar o aceite mediante justificativa fundamentada.

Art. 18. A produção do servidor em teletrabalho será apurada mensalmente pela sua Chefia Imediata, considerados somente os dias úteis e deduzidos as licenças, os afastamentos legais e regulamentares.

Art. 19. O atingimento da Meta de Desempenho mensal pelo servidor participante do teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§1º A ausência de entrega ou a entrega parcial das atividades e/ou projetos nos prazos acordados constituirá descumprimento da meta de desempenho mensal, que será informado, pelo gestor, ao servidor em teletrabalho, mediante comunicação eletrônica, e-mail corporativo, com cópia para o superior imediato.

§1º. Caso o servidor em regime de teletrabalho não atinja a Meta de Desempenho mensal estabelecida, o déficit da produção deverá convertido em horas de trabalho para efeito de cálculo de eventual desconto.

§2º. O servidor poderá apresentar justificativa para o déficit verificado.

§3º. Caso a justificativa não seja aceita, a Chefia Imediata comunicará à Chefia Geral da Área, a qual ficará responsável por reportar à Diretoria de Gestão de Pessoas o fato para fins de registro e desconto em folha, proporcionalmente à meta não atingida, na forma do §1° deste artigo.

§4º. Faculta-se à Chefia Imediata da unidade autorizar o servidor a efetuar a compensação do déficit no mês imediatamente subsequente, hipótese na qual o desconto não será realizado.

Art. 20. O servidor em teletrabalho que não atingir a Meta de Desempenho estabelecida ou atrasar a entrega do Relatório, de forma injustificada, de forma injustificada, por 2 (dois) meses consecutivos ou por 4 (quatro) meses alternados no período em que estiver em teletrabalho, além do desconto previsto no art. 19, será excluído do programa de teletrabalho.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21. É dever do servidor, no que se refere ao teletrabalho:

I – cumprir a Meta de Desempenho estabelecida;

II – apresentar trabalhos de qualidade de acordo com a avaliação efetuada pela Chefia Imediata;

III – ajustar com a Chefia Imediata a periodicidade e a forma de contato, além de manter permanentemente atualizadas e ativas as ferramentas de comunicação;

IV – disponibilizar minutas do trabalho acordado para apreciação e orientação da Chefia Imediata, sempre que necessário;

V – gravar os arquivos produzidos em formato compatível com o pacote de aplicativos utilizados pelo Tribunal de Contas do Amazonas;

VI – providenciar, exclusivamente às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados; VII – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

VIII – comunicar prontamente a Chefia Imediata eventual dificuldade, ocorrência ou dúvida que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades;

IX – guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

X – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

XI – cumprir suas atividades diretamente, vedada a utilização de terceiros, servidores ou não;

XII – não manter contato com partes ou advogados vinculados, direta ou indiretamente, aos dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis à sua unidade de trabalho;

XIII – atender os procedimentos relativos à Política de Segurança Institucional e ao Sistema de Gestão de Segurança Institucional;

XIV – realizar teletrabalho mediante prévia autorização nos termos desta Portaria;

XV – efetuar o registro de frequência, nos termos do §4° do art. 12 desta Portaria; XVI – manter atualizados dados cadastrais;

XVI – estar disponível para comparecimento à sua unidade para reuniões administrativas e participação em eventos de capacitação, sempre que houver convocação por necessidade ou interesse da Administração;

XVII – informar à chefia imediata, por meio do e-mail (correio eletrônico) institucional e individual, sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade

§1°. Verificado o descumprimento das disposições contidas neste artigo, o servidor deverá prestar à Chefia Imediata justificativas sobre os motivos que deram causa à situação.

§2°. Não acolhidas as justificativas do parágrafo anterior, deverá a Chefia Imediata comunicar a Chefia Geral da Área, a quem cabe instaurar procedimento para interrupção do teletrabalho.

Art. 22. Cabe à Chefia Imediata do servidor, no que concerne ao teletrabalho:

I – definir, mediante Formulário de Teletrabalho e em conjunto com o servidor, os trabalhos a serem realizados, com os respectivos prazos para conclusão, bem como submeter o Formulário de Teletrabalho devidamente preenchido e assinado à Chefia Geral da Área e à autoridade da Unidade Alta Administração da Corte;

II – zelar pelo cumprimento dos artigos 11 a 14 desta Portaria, quanto aos requisitos para autorizar teletrabalho, e do artigo 15, quanto à prioridade de autorização;

III – acompanhar, de forma sistemática e periódica, o trabalho do servidor em teletrabalho;

IV – avaliar a realização dos trabalhos quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade;

VII – dar ciência à Chefia Geral da Área sobre a evolução dos trabalhos, dificuldades encontradas, faltas e outras ocorrências que possam impactar o andamento das atividades; e,

IX – coordenar e controlar a retirada e devolução de processos e documentos físicos pelo servidor participante do teletrabalho.

Parágrafo único. Considerando as competências previstas neste artigo, os gestores são responsáveis por garantir que se mantenham no regime de teletrabalho apenas os servidores que cumpram todas as exigências desta Resolução.

Art. 23. Cabe à Chefia Geral da Área, no que concerne ao teletrabalho:

I – exercer o controle em segundo nível do Programa de Teletrabalho, no tocante aos servidores subordinados à respectiva área;

II – anuir com o planejamento das atividades e com o cumprimento dos requisitos para ingresso ou renovação no teletrabalho, conforme registro no Formulário de Teletrabalho;

III – participar da autorização do regime de teletrabalho, mediante assinatura no Formulário de Teletrabalho, juntamente com a Chefia Imediata e a Presidência;

IV – atestar o alcance da Meta de Desempenho pactuada entre o servidor e a Chefia Imediata;

V – estabelecer o parâmetro mínimo de desempenho a ser observado nos acordos de metas do teletrabalho;

VI – validar o cumprimento das metas anteriormente estabelecidas como condição para renovação da autorização do teletrabalho;

VII – requerer à Unidade da Alta Administração da Corte a interrupção do teletrabalho, nas hipóteses de:

a) habitualidade na realização de atividades presenciais durante o período de teletrabalho;

b) descumprimento injustificado da Meta de Desempenho por dois meses consecutivos ou três alternados no período de doze meses;

VIII – comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas o não cumprimento injustificado da meta de desempenho, para fins de desconto proporcional em folha de pagamento;

IX – instaurar procedimento de interrupção do regime de teletrabalho, nas hipóteses em que as justificativas apresentadas pelo servidor à Chefia Imediata não forem acolhidas;

Art. 24. Os casos omissos serão instruídos pela Comissão de Apoio ao Teletrabalho por meio de proposição a ser apresentada à Presidência desta Corte

Parágrafo Único. Sendo caso de demanda individual, será ouvida previamente a Unidade da Alta Administração da Corte correspondente à lotação do servidor.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. À medida que houver o desenvolvimento de solução informatizada específica para gestão do teletrabalho, devem ser disponibilizados dados gerenciais e consultas gerais inerentes à esta modalidade de trabalho, observados, no que couber, os requisitos de classificação da informação quanto à confidencialidade dispostos na legislação de regência.

Art. 26. As autoridades das Unidades da Alta Administração ficam autorizadas a acessar e utilizar, remotamente, os mecanismos de tecnologia da informação à disposição dos servidores em teletrabalho, nos termos desta Portaria.

Art. 27. O servidor em teletrabalho não fica impedido de:

I – realizar inspeções, auditorias ou visitas técnicas, nas mesmas condições do servidor que não esteja em teletrabalho, devendo ter ciência inequívoca da designação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II – participar de programas de instrutores da escola de contas, comissões, grupos de trabalho, desde que respeitado o limite do art. 12, §3°, desta Portaria;

III – realizar cursos, treinamentos, reuniões, conferências, congressos e atividades congêneres fora da sede do Tribunal de Contas, nos limites do art. 12, §3°, desta Portaria, nos mesmos termos do servidor que não esteja em teletrabalho;

§1°. No caso do inciso III, deste artigo, fica vedado o pagamento de diárias e passagens se as atividades ocorrerem no domicílio de residência constante dos dados cadastrais do servidor.

§2°. Fica facultado ao servidor, quando do preenchimento do Formulário do Teletrabalho, optar pela não realização de inspeção, com o de acordo da Chefia Imediata. §3°. Havendo necessidade extraordinária, o servidor em teletrabalho poderá ser requisitado para realização de inspeção, auditorias ou visitas técnicas, na forma do inciso I, deste artigo.

Art. 28. Para fins de progressão funcional, o servidor em teletrabalho realizará, preferencialmente, cursos na modalidade de ensino à distância e reconhecidos pela Escola de Contas.

Parágrafo Único. Fica facultado ao servidor participar dos cursos presenciais ofertados pela Escola de Contas na dependência do Tribunal, não se aplicando os limites do art. 12, §3°, desta Portaria.

Art. 29. A retirada de processos e documentos físicos das dependências deste Tribunal dar-se-á mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade pelo servidor e observará os procedimentos relativos à segurança da informação.

§1º. Compete ao servidor prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos sob sua responsabilidade.

§2º. Cabe à Chefia Imediata o controle da entrega e do recebimento dos processos e documentos físicos ao servidor participante do teletrabalho, inclusive a elaboração dos termos respectivos.

§3º. Não devolvidos os processos ou os documentos, ou, se restituídos, apresentarem danos ou qualquer irregularidade, sem que haja justificativa fundada para a ocorrência, competirá à Chefia Imediata comunicar imediatamente o fato à Chefia Geral da Área e à autoridade da Alta Administração da Corte, para adoção das medidas administrativas e disciplinares e, se for o caso, judiciais cabíveis;

§4°. É facultado o envio dos autos físicos por meio digital ao servidor em teletrabalho havendo possibilidade operacional.

Art. 30. Cumpre à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas dar apoio ao servidor em teletrabalho às situações relacionadas aos sistemas de informação.

Art. 31. Os atuais teletrabalhos vigentes e as futuras inscrições ao Programa de Teletrabalho passam a ser regulamentadas por esta Portaria.

Art. 32. Revoga-se a PORTARIA Nº. 013/2022-GP/GPDRH.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ANEXO I - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O GESTOR SOBRE O TELETRABALHO

1. O servidor só poderá ingressar no teletrabalho na unidade em que estiver lotado no momento da inscrição;

2. Todas as informações solicitadas neste formulário devem ser obrigatoriamente preenchidas;

3. O requerimento acerca do ingresso/renovação no regime de teletrabalho deverá ser assinado digitalmente pelo servidor e pela Chefia Imediata;

4. Será aceito somente o formulário devidamente preenchido e assinado.

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO OU RENOVAÇÃO

1. REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO OU RENOVAÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

(**Nome**), (**Matrícula**), (**Cargo/Função**), (**Lotação/unidade**), (**telefone da unidade e celular**), **(e-mail institucional)** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer inscrição para (**ingresso ou**

renovação) no programa de Teletrabalho do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com a Portaria nº. XX/2025-GP, apontando como Chefia Imediata o Sr.(a) (**Nome**), (**Cargo**), (**telefone)**, **(email)**

Para tanto, DECLARO estar ciente do conteúdo da indigitada Portaria nº. XX/2025-GP e que preencho os seguintes requisitos:

( ) Ser servidor efetivo e estável ou comissionado há mais de 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto;

( ) Não ocupar função ou cargo comissionado de direção ou chefia quando do efetivo ingresso no programa;

( ) Não ter penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à inscrição;

( ) Não ter sido, prévia e involuntariamente, desligado do teletrabalho;

_____

(Assinatura e nome do Servidor)

2. SITUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE

Constar a relação nominal de todos os servidores que atuam na unidade, com os respectivos cargos. Destacar no campo observações, se houver: afastamentos com duração superior a 30 dias, disposições (nesses casos citar unidade de origem) e servidores em Teletrabalho.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Observação

3. PRODUTIVIDADE A SER ALCANÇADA NO TELETRABALHO

3.1. Atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho: *Descrever todas as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor no teletrabalho.*

3.2. Produção média mensal do(s) servidor(es) que executa(m) a(s) tarefa(s) a ser(em) desempenhada(s) individualmente em teletrabalho no período dos últimos 06 (seis) meses:

Nome do Servidor	Produção Mensal*					Meta Individual no Período*
					MÉDIA GERAL**	

(*) Para a média individual no período, deve-se somar os resultados da produção em cada mês e dividir por 06 meses

(**) Para calcular a média geral, deve-se somar todas as médias individuais e dividir pela quantidade de servidores.

-

3.3 Quantidade de servidor(es) que realiza(m) a(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) pelo requerente:

3.4. Produtividade mensal, que o servidor requerente deverá alcançar durante o teletrabalho e que deverá ser superior àmédia geral do(s) servidor(es) que executa(m) as mesmas atividades do servidor em teletrabalho, é de

4. ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Unidade:
Nome do Gestor da unidade:
Cargo ou função do gestor da unidade:
O servidor acima identificado está autorizado a participar do Programa do Teletrabalho do TCE-AM, devendo apresentar os resultados estabelecidos neste documento.
Manaus, de de ***Assinatura do Servidor*** ***Assinatura do Gestor da Unidade***

ANEXO III - AVALIAÇÃO DA META DE DESEMPENHO

Acompanhamento Mensal – Avaliação pela Chefia Imediata

Nome da Chefia Imediata:	
E-mail da Chefia Imediata:	
Nome do servidor:	
Setor:	
Mês da Avaliação:	
Início do Teletrabalho:	

1. Questionário não será preenchido, pelo motivo abaixo

( )Servidor esteve durante todo o período em afastamento legal;

( )Servidor não atingiu a Meta de Desempenho, por 02 (dois) meses consecutivos ou por 03 (três) meses alternados no período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Portaria em vigor;

( )Servidor enquadrado no art. 8º, inciso III c/c §5º do art. 12 da Portaria em vigor.

MÊS	METAS	
	Estabelecida	Alcançada
Legenda: Estabelecida = meta definida na inscrição ou alterada formalmente; Ajustada = meta alterada conforme a necessidade do período (afastamentos, demandas urgentes, etc.); Alcançada = meta efetivamente cumprida pelo servidor		

3. Relatório das Atividades desenvolvidas pelo servidor e parecer da Chefia Imediata:

(Assinatura e nome do Servidor)

De acordo:

(Assinatura e nome do Chefe Imediato)

ADMINISTRATIVO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2025

PROCESSO nº 006634/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda nº 5/2025/COESTC (0705939), nos autos do Processo SEI nº 006634/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento esportivo.

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Yara Amazônia Lins Rodrigues, constante no Despacho nº 2814/2024/GP (0714960), relativa ao prosseguimento da contratação em comento;

CONSIDERANDO a Informação nº 929/2025/DIORF/SEGER (0715524), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 446/2025/DIJUR (0715627) e Parecer Técnico nº 116/2025/DICOI (0715677), ambos favoráveis ao prosseguimento do feito, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa RONELIA OLIVEIRA MELO VIANA, CNPJ: 16.748.011/0001-94, visando o serviço de treinamentos esportivos para os servidores-atletas da delegação do TCE/AM em preparação à disputa das Olímpiadas dos Servidores dos Tribunais de Contas - OTC/2025, no valor de R$ 59.320,80 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos);

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa RONELIA OLIVEIRA MELO VIANA, CNPJ: 16.748.011/0001-94, visando o serviço de treinamentos esportivos para os servidores-atletas da delegação do TCE/AM em preparação à disputa das Olímpiadas dos Servidores dos Tribunais de Contas - OTC/2025, no valor de R$ 59.320,80 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2025

PROCESSO nº 007103/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a proposta da Diretoria de Assistência Militar desta Corte de Contas, formalizada por meio do Memorando nº 371/2025/DIAM/GP (0709284), nos autos do Processo SEI nº 007103/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotores.

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Yara Amazônia Lins Rodrigues, constante no Despacho nº 2646/2025/GP (0711030), relativa ao prosseguimento da contratação em comento;

CONSIDERANDO a Informação nº 921/2025/DIORF/SEGER (0714833), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos pelo art. 4º, §4º c/c art. 19 da Portaria nº 96/2023/GPDRH de 07 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso I c/c Art. 75, § 7º da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **A DA S COELHO LTDA,** CNPJ nº 09.112.679/0001-85, no valor total de **R$ 3.258,00 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais)**, visando a aquisição de **4 pneus 265/60 R18 XBRI Forza AT 110T e 4 Bicos de Pneu s/câmara 414**, bem como, o serviço de **alinhamento e balanceamento, para o veículo oficial I / NISSAN FRONTIER XE X4**, placa **QZJ 1H56**, ano 2021, modelo 2021, respectivamente no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza de Despesa: 33.90.30.39; Fonte de Recursos: 1.500.100;

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso I c/c Art. 75, § 7º da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **A DA S COELHO LTDA,** CNPJ nº 09.112.679/0001-85, no valor total de **R$ 3.258,00 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais)**, visando a aquisição de **4 pneus 265/60 R18 XBRI Forza AT 110T e 4 Bicos de Pneu s/câmara 414**, bem como, o serviço de **alinhamento e balanceamento, para o veículo oficial I / NISSAN FRONTIER XE X4**, placa **QZJ 1H56**, ano 2021, modelo 2021, respectivamente no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza de Despesa: 33.90.30.39; Fonte de Recursos: 1.500.100;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

PROCESSO nº 006200/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Diretoria de Assistência Militar formalizada no Processo Administrativo SEI nº 006200/2025 que trata da contratação de serviços fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo;

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 2539/2025/GP/TP (0706999), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

CONSIDERANDO a Informação nº 922/2025/DIORF/SEGER (0714854), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 438/DIJUR (0714921) e 114/2025/DICOI (0714965), ambos favoráveis ao deferimento da contratação em comento, por inexigibilidade de licitação;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso I e §1º, da Lei n° 14.133/2021, a contratação da empresa **FB SERVICOS DE BLINDAGENS LTDA, CNPJ: 15.615.996/0001-17,** para prestação de serviço de blindagem balística no veículo Toyota/SW4 SUV SRX Platinum 25/25, Chassi nº 8AJBA3FS8S0390654, no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), respectivamente no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: 33.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos); Fonte de Recursos: 1.500.100;

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso I e §1º, da Lei n° 14.133/2021, a contratação da empresa **FB SERVICOS DE BLINDAGENS LTDA, CNPJ: 15.615.996/0001-17,** para prestação de serviço de blindagem balística no veículo Toyota/SW4 SUV SRX Platinum 25/25, Chassi nº 8AJBA3FS8S0390654, no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), respectivamente no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: 33.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos); Fonte de Recursos: 1.500.100;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2025

1. Data: 09/05/2025.

2. Processo Administrativo: 016225/2024 - SEI-TCE/AM.

3. **Partes**: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM e Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas - SES/AM.

4. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.

5. Objeto: Cooperação técnica e administrativa mútua entre a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, em atividades de comum interesse, mediante disposição de servidores públicos civis pertencentes ao Quadro de Pessoal da SES/AM, a realizar-se com ônus para o órgão de origem e mediante reciprocidade de tratamento pelo TCE/AM, órgão de destino, conforme Plano de Trabalho.

6. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, conforme cláusula nona do Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2025 e Item 3 do Plano de Trabalho.

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 33/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria n° 846/2023-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 c/c o art. 184 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor **JOÃO MARCOS BEMFICA BARBOSA FERREIRA,** matrícula nº 002.816-9A, e para atuar como **FISCAL**, e o servidor **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS**, matrícula 004.242-0A, para atuar como **GESTOR** do **Contrato nº 09/2025** (Processo nº 015824/2024/TCE/AM), que tem por objeto a cessão, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, da licença de uso do SOFTWARE FEEGOW CLINIC, pelo período determinado, em caráter personalíssimo, intransferível e sem exclusividade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2025

1. Data: 13/05/2025.

2. Processo Administrativo: 015824/2024-SEI/TCE/AM.

3. Espécie: Contrato nº 09/2025.

4. Contratante: Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.**

5. Contratada: DOCTORALIA BRASIL SERVIÇOS ONLINE E SOFTWARE LTDA, 27.053.196/0002-10, representado pelo Sr. Carlos Eduardo Spezin Lopes.

6. Objeto: Cessão, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, da licença de uso do *SOFTWARE FEEGOW CLINIC*, pelo período determinado, em caráter personalíssimo, intransferível e sem exclusividade.

7. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de **25/04/2025 a 24/04/2026.**

8. Valor global: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) anual, bem como o valor mensal de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

9. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.302.0056.2057– (Assistência aos Servidores); Natureza da Despesa 30.90.40.16 – (Locação de Software); Fonte de Recursos 1.500.100 (Recurso não Vinculados de Impostos); Nota de Empenho 2025NE0000369, no valor de **R$ 37.400,00** (trinta e sete mil e quatrocentos reais), ficando o saldo remanescente de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) para ser empenhado no próximo exercício financeiro no período de 2026, para arcar com as despesas no ano corrente.

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br
Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 3550 pág.80
Manaus, 13 de Maio de 2025

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

PROCESSO nº 007558/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 32/2025/GCJOSUECLAUDIO/COL**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 003401/2025, que trata da contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente a inscrição do servidor desta Corte de Contas, **GABRIEL AFONSO MIRANDA**, no **"1º Curso sobre SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Municípios (Decreto nº 10.540/2020)"**, que será realizado no período de **26** a **30.05.2025**, na cidade de Brasília - DF, no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 2679/2025/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 905/2025/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente a inscrição do servidor desta Corte de Contas, **GABRIEL AFONSO MIRANDA**, no **"1º Curso sobre SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Municípios (Decreto nº 10.540/2020)"**, que será realizado no período de **26** a **30.05.2025**, na cidade de Brasília - DF, no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente a inscrição do servidor desta Corte de Contas, **GABRIEL AFONSO MIRANDA**, no **"1º Curso sobre SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Municípios (Decreto nº 10.540/2020)"**, que será realizado no período de **26** a **30.05.2025**, na cidade de Brasília - DF, no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

PROCESSO nº 007477/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 32/2025/GCJOSUECLAUDIO/COL**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 003401/2025, que trata da contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente às inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA** e **CLARIANA SILVA DO LAGO**, no **"35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)"**, que será realizado no período de 03 a 06 de junho de 2025, na cidade de Fortaleza - CE, no valor individual de **R$ 4.491,000** (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), totalizando **R$ 8.982,00** (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 2679/2025/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 902/2025/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente às inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA** e **CLARIANA SILVA DO LAGO**, no **"35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)"**, que será realizado no período de 03 a 06 de junho de 2025, na cidade de Fortaleza - CE, no valor individual de **R$ 4.491,000** (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), totalizando **R$ 8.982,00** (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente às inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA** e **CLARIANA SILVA DO LAGO**, no **"35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)"**, que será realizado no período de 03 a 06 de junho de 2025, na cidade de Fortaleza - CE, no valor individual de **R$ 4.491,000** (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), totalizando **R$ 8.982,00** (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br
Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 3550 pág.83
Manaus, 13 de Maio de 2025

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

PROCESSO nº 007588/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 32/2025/GCJOSUECLAUDIO/COL**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 003401/2025, que trata da contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente a inscrição da servidora **LISA INGRID CAVALCANTE TUPINAMBÁ**, no curso **"Secretariado e Assessoria Executiva 360º: Foco nas Competências Técnicas e Humanas"**, que será realizado no período de 28 a 30.05.2025, na cidade de **São Paulo - SP**, no valor de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 2679/2025/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 913/2025/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente a inscrição da servidora **LISA INGRID CAVALCANTE TUPINAMBÁ**, no curso **"Secretariado e Assessoria Executiva 360º: Foco nas Competências Técnicas e Humanas"**, que será realizado no período de 28 a 30.05.2025, na cidade de **São Paulo - SP**, no valor de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente a inscrição da servidora **LISA INGRID CAVALCANTE TUPINAMBÁ**, no curso **"Secretariado e Assessoria Executiva 360º: Foco nas Competências Técnicas e Humanas"**, que será realizado no período de 28 a 30.05.2025, na cidade de **São Paulo - SP**, no valor de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

PROCESSO nº 007601/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 32/2025/GCJOSUECLAUDIO/COL**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 003401/2025, que trata da contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente a inscrição da servidora **BIANCA DA SILVA JARDIM**, no curso **"COMPLETO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"**, que será realizado no período de 28 a 30.05.2025, na cidade de **São Paulo - SP**, no valor de **R$ 3.890,00** (três mil, oitocentos e noventa reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 2679/2025/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 911/2025/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente a inscrição da servidora **BIANCA DA SILVA JARDIM**, no curso **"COMPLETO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"**, que será realizado no período de 28 a 30.05.2025, na cidade de **São Paulo - SP**, no valor de **R$ 3.890,00** (três mil, oitocentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente a inscrição da servidora **BIANCA DA SILVA JARDIM**, no curso **"COMPLETO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"**, que será realizado no período de 28 a 30.05.2025, na cidade de **São Paulo - SP**, no valor de **R$ 3.890,00** (três mil, oitocentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br
Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 3550 pág.86
Manaus, 13 de Maio de 2025

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

PROCESSO nº 007597/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 32/2025/GCJOSUECLAUDIO/COL**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 003401/2025, que trata da contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente a inscrição da servidora **MATHEUS MENEZES DE AGUIAR**, no **"35 SEMINÁRIO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SNLC)"**, que será realizado no período de 02 a 06 de junho de 2025, cidade de **Fortaleza-CE,** no valor de **R$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 2679/2025/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 912/2025/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente a inscrição da servidora **MATHEUS MENEZES DE AGUIAR**, no **"35 SEMINÁRIO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SNLC)"**, que será realizado no período de 02 a 06 de junho de 2025, cidade de **Fortaleza-CE,** no valor de **R$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente a inscrição da servidora **MATHEUS MENEZES DE AGUIAR**, no **"35 SEMINÁRIO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SNLC)"**, que será realizado no período de 02 a 06 de junho de 2025, cidade de **Fortaleza-CE,** no valor de **R$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

PROCESSO nº 006973/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento - à Presidência, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 006973/2025, que trata da contratação da empresa **IOC CAPACITACAO LTDA**, CNPJ: 10.825.457/0001-99, referente à inscrição da servidora desta Corte de Contas, **ANNE CAROLINE MELO BRINGEL**, Assessora da Secretaria Geral, matrícula nº 003.613-7B, no "**Curso Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024, IN INSS 128/2022**", que será realizado no período de **23 a 26 de junho de 2025**, em Brasília/DF, no valor total de **R$ 3.290,00** (três mil duzentos e noventa reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 2608/2025/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 892/2025/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **IOC CAPACITACAO LTDA**, CNPJ: 10.825.457/0001-99, referente à inscrição da servidora desta Corte de Contas, **ANNE CAROLINE MELO BRINGEL**, Assessora da Secretaria Geral, matrícula nº 003.613-7B, no "**Curso Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024, IN INSS 128/2022**", que será realizado no período de **23 a 26 de junho de 2025**, em Brasília/DF, no valor total de **R$ 3.290,00** (três mil duzentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **IOC CAPACITACAO LTDA**, CNPJ: 10.825.457/0001-99, referente à inscrição da servidora desta Corte de Contas, **ANNE CAROLINE MELO BRINGEL**, Assessora da Secretaria Geral, matrícula nº 003.613-7B, no "**Curso Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024, IN INSS 128/2022**", que será realizado no período de **23 a 26 de junho de 2025**, em Brasília/DF, no valor total de **R$ 3.290,00** (três mil duzentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br
Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 3550 pág.89
Manaus, 13 de Maio de 2025

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

PROCESSO nº 007660/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 32/2025/GCJOSUECLAUDIO/COL**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 003401/2025, que trata da contratação da empresa **CON TREINAMENTOS**, CNPJ: 13.859.951/0001-62, referente a inscrição da servidora **YASMIN DE ALMEIDA BAYMA** participar do **9º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**, a ser realizado no período de 28 a 30 de maio de 2025, na cidade de São Paulo/SP, será de **R$ 4.590,00** (quatro mil, quinhentos e noventa reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 2679/2025/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 918/2025/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CON TREINAMENTOS**, CNPJ: 13.859.951/0001-62, referente a inscrição da servidora **YASMIN DE ALMEIDA BAYMA** participar do **9º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**, a ser realizado no período de 28 a 30 de maio de 2025, na cidade de São Paulo/SP, será de **R$ 4.590,00** (quatro mil, quinhentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CON TREINAMENTOS**, CNPJ: 13.859.951/0001-62, referente a inscrição da servidora **YASMIN DE ALMEIDA BAYMA** participar do **9º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**, a ser realizado no período de 28 a 30 de maio de 2025, na cidade de São Paulo/SP, será de **R$ 4.590,00** (quatro mil, quinhentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

PROCESSO nº 007289/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Exposição de Motivos nº 2/2025/CGC, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 003401/2025, que trata da contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente a inscrição do servidor desta Corte de Contas, **MARCOS MALCHER SANTOS**, no curso **"Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções"**, que será realizado no período de 28 a 30 de maio de 2025, na cidade de Brasília - DF, no valor de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 2705/2025/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 919/2025/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente a inscrição do servidor desta Corte de Contas, **MARCOS MALCHER SANTOS**, no curso **"Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções"**, que será realizado no período de 28 a 30 de maio de 2025, na cidade de Brasília - DF, no valor de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "*f*" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente a inscrição do servidor desta Corte de Contas, **MARCOS MALCHER SANTOS**, no curso **"Imersão em Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções"**, que será realizado no período de 28 a 30 de maio de 2025, na cidade de Brasília - DF, no valor de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 438/2025 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOE de mesma data, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 2866/2025/GP, datado de 12.05.2025, constante no Processo SEI n.º001959/2025;

R E S O L V E:

I - DEFERIR o pedido do servidor **RAYGLON ALENCAR BERTOLDO**, matrícula n.º0013234B, que ocupa o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo - Obras Públicas A, de renovação de participação no programa de teletrabalho pelo período máximo de 1 (um) ano relativo a cada autorização, nos termos da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 31.01.2025;

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, em atendimento ao artigo 10, da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, que ressalte a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho;

III - DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pelo **servidor** participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2025.

ATO Nº 46/2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n°82/2025/GAUALIPIO/COL, datado de 29.04.2025, constante do Processo SEI n.º007257/2025;

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora **SINATRA DE JESUS DOS SANTOS PELEJA,** matrícula n.º0036005A, do cargo de Assistente de Auditor, previsto no anexo VII, da lei n.º 4.743 de 28.12.2018, e suas alterações, publicado no doe de mesma data, a contar de **19.05.2025**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 13 de maio de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ATO Nº 50/2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n° 007539/2025;

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora **ALINE BARROS SOARES CIDADE**, matrícula n° 0019429A, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Auditor - CC5, previsto no Art. 1.º da Lei n.º 7.144, de 06 de novembro de 2024, publicado no DOE de mesma data, a contar de 20.05.2025.

II - NOMEAR a servidora acima mencionada, no cargo comissionado de Assessor de Auditor - CC2, previsto no anexo VII, da lei n.º 4.743 de 28.12.2018, e suas alterações, publicado no doe de mesma data, a contar de 20.05.2025.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ATO Nº 51/2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n° 007539/2025;

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora **RUBIAFRAN DA SILVA SANTOS**, matrícula n° 0030970A, do cargo comissionado de Assessor de Auditor - CC2, previsto no Art 1.º da Lei n.º 7.144, de 06 de novembro de 2024, publicado no DOE de mesma data, a contar de 20.05.2025.

II - NOMEAR a servidora a cima mencionada, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Auditor - CC5, previsto no anexo VII, da lei n.º 4.743 de 28.12.2018, e suas alterações, publicado no doe de mesma data, a contar de 20.05.2025.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025 - DICETI

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei n° 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria n° 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Luiz Henrique Pereira Mendes, às folhas 26-27, fica **NOTIFICADA a Sra. DENISE DOS SANTOS CARREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de dar a devida ciência da **Notificação N° 19/2025–DICETI**, peça do Processo TCE Nº 17314/2024 que trata da Inicial de Representação N° 10/2024-DICETI Referente a Possível Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Falso pela Empresa Licitante Is Consultoria e Manutenção Tecnológica Ltda no Bojo do Pregão Presencial Nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2025.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Diretor de Controle Externo em Tecnologia da Informação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2025 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro - Relator Sr. **Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**, fica **NOTIFICADO o Sr. Gilson de Oliveira Nascimento** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 146/2025 - DIATV (fls. 234/235)**, contida no **Processo TCE Nº 15532/2024**, que trata da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 001/2023, de responsabilidade do Sr. Radyr Gomes de Oliveira Júnior, firmado entre a Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI e a Associação de Rádio Comunitário Belo Horizonte - ARCOBH, tendo como objeto a realização da Feira de Empreendedorismo e Negócios "The Week", realizada nos dias 21/06 a 23/06/2023, no Centro de Convenções Vasco Vasques, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2025.

MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2025 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. CARLOS EDUARDO SOUZA DE ANDRADE** para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação nº 229/2024-DIATV (fls. 602/603)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 16044/2020**, que trata da Tomada de Contas Especial referente ao Contrato de Patrocínio Nº 72/2013, firmado com a Liga de Danças Recreativas e Folclóricas de Manacapuru Zona Rural (processo Físico Originário N° 4023/2015), cujo objeto é a realização do XVII Festival de Ciranda de Manacapuru - 2013, por meio da Liga de Danças Recreativas e Folclóricas de Manacapuru, no valor de R$ 2.424.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de maio de 2025.

MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2025 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto - Relator Sr. Mário José De Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MARIVALDO DO VALE ALBUQUERQUE** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 389/2025 - DIATV (fls. 378/379)**, contida no **Processo TCE Nº 16740/2024**, que trata da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Colaboração Nº 004/2022, de responsabilidade do Sr. Radyr Gomes de Oliveira Junior, firmado entre o Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEC e o Creathus Instituto de Tecnologia da Amazônia, tendo como objeto a Execução do Projeto "Mais Inovação 2022". Capacitação executiva para gestores de startups, no valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2025.

MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 1/2025 – DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei n° 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria n° 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator fica **NOTIFICADO a Senhora Karina Maria Sabino Cavalcanti de Barros**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Aleixo, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação n°27/2024 - DICAD**, peça do Processo TCE nº 10423/2025 que trata da Representação Oriunda da Manifestação Nº470/2023.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

OSMANI DA SILVA SANTOS
Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2025 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADA a Sr.ª Nayra Thauana Enes Martins CPF 001.134.732-57**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Laudo Técnico Preliminar nº 63/2025-DICOP** (**Notificação nº 156/2025-DICOP**), reunidos no **Processo TCE Nº 10.976/2025**, que trata da **Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio nº 007/2020-SEINFRA, de Responsabilidade do Sr. Carlos Henrique dos Reis Lima, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra e a Prefeitura Municipal de Japurá/AM**, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96, através do **Domicílio Eletrônico de Contas – DEC** (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf, ou pela Central de Ajuda, através do link https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2025 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADO o Sr. Geraldo da Silva Costa CPF 243.123.122-49**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Laudo Técnico Preliminar nº 66/2025-DICOP** (**Notificação nº 188/2025-DICOP**), reunidos no **Processo TCE Nº 10.976/2025**, que trata da **Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio nº 007/2020-SEINFRA, de Responsabilidade do Sr. Carlos Henrique dos Reis Lima, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra e a Prefeitura Municipal de Japurá/AM**, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96, através do **Domicílio Eletrônico de Contas – DEC** (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf, ou pela Central de Ajuda, através do link https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-CPL/TCE
PROCESSO SEI Nº 009124/2024

Considerando a adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº 17/2024 realizado perante ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, data 13/05/2025, conforme constam nos autos do Processo SEI 009124/2024, (0716377), (0716613), verificando um erro material de cálculo, dentro do próprio sistema, ensejando numa discrepância do Valor estimado pela administração e o valor homologado da proposta vencedora, constata-se que para cada lote foi considerado apenas um item multiplicado por 24 meses, ao multiplicar de forma correta, o valor da contratação traduz R$ 15.468.241,92. Considerando o princípio constitucional da transparência essa Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste corrigir o erro material detectado, sendo considerado vencedora do Pregão Presencial nº 17/2024 a empresa Ômega Serviços De Apoio Administrativo LTDA cuja proposta reformulada corresponde o valor de R$ 15.468.241,92 para fins de contratação. É o que me cumpre retificar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,13 de maio de 2025.

MARCONDES GIL NOGUEIRA
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br
Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 3550 pág.100
Manaus, 13 de Maio de 2025

CAUTELARES

PROCESSO	12.312/2025
ÓRGÃO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
NATUREZA	REPRESENTAÇÃO
ESPÉCIE	MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE(S)	SR. FRANK ROCHA DE AMORIM
REPRESENTADO(S)	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
OBJETO	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELO SR. FRANK ROCHA DE AMORIM, CONTRA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO DESLIGAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DO EDITAL Nº 01/2025-PROGRAD/UEA
RELATOR	CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 16/2025-GCARIMOUTINHO

Trata-se da **Representação com pedido de Medida Cautelar** (fls. 2/6) formulada pelo Sr. Frank Rocha de Amorim, contra a Universidade do Estado do Amazonas, em razão de possíveis irregularidades relacionadas ao desligamento dos cursos de graduação de pessoas com deficiência, por meio do Edital nº 01/2025-PROGRAD/UEA (fls. 12/102).

O referido ato consiste na notificação de estudantes em risco de desligamento dos cursos de graduação, de oferta regular, da UEA, referente ao período letivo 2025/1.

O representante alega que o edital vem sendo utilizado para promover o desligamento sumário de alunos com deficiência, sem avaliação específica ou garantia dos direitos assegurados aos PCD´s.

Segundo sua ótica, estão sendo aplicadas regras genéricas a estudantes com deficiência sem considerar suas condições particulares, as barreiras enfrentadas e os apoios que lhe são garantidos por lei.

Acrescenta que tal utilização de critérios genéricos de rendimento a pessoas com deficiência, sem considerar os ajustes razoáveis e recursos de apoio, contraria os compromissos assumidos por meio da Convenção de Salamanca e da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU, bem como configura violação direta à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Aduz que a atuação da UEA viola os princípios da dignidade da pessoa humana, da isonomia, da legalidade e da proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Assim, requer, em sede de medida cautelar, a suspensão da aplicação do Edital nº 01/2025-PROGRAD/UEA aos estudantes com deficiência, para:

> a) identificar formal e individualmente os estudantes com deficiência nos processos de desligamento;
> b) realizar avaliação multiprofissional individualizada, considerando as especificidades da deficiência e as barreiras enfrentadas;
> c) comprovar que foram previamente ofertados os apoios pedagógicos, tecnologias assistidas, adaptações e recursos de acessibilidade.

A Presidência desta Corte, no Despacho nº 626/2025-GP, de fls. 112/114, admitiu a presente Representação e determinou a adoção das providências pertinentes, ocasião na qual vieram os autos a esta Relatoria, para exame da medida cautelar.

É o relatório. **DECIDO**.

É pacífico no ordenamento jurídico o entendimento de que as Cortes de Contas possuem legitimidade para conceder a medidas cautelares, haja vista seu poder geral de cautela.

No âmbito deste Tribunal, a matéria encontra-se regulada pelo art. 42-B, da Lei nº 2.423/1996, o qual estabelece que a adoção de medida cautelar exige a demonstração de dois requisitos cumulativos, a saber, o *fumus boni iuris* (plausibilidade do direito invocado) e o *periculum in mora* (receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito):

> Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências: (...)
> I – a sustação do ato impugnado;
> II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos inerentes ou com relação imediata com o caso examinado, ainda que indiretamente;
> III – o afastamento temporário de responsável nos casos do art. 41 desta Lei;

IV – a determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação de contrato considerado ilegal.

Vale ressaltar, ainda, que a questão é regulamentada nesta Corte de Contas pela Resolução nº 3/2012 – TCE/AM, a qual trata da tramitação de medidas cautelares.

Verifica-se que a decisão acerca da medida cautelar requerida no feito necessita de maiores elementos de convicção para análise dos requisitos autorizadores supramencionados.

Nesse sentido, antes de decidir sobre a concessão ou não da cautelar, com fulcro de dar maior robustez a sua apreciação e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, considero imprescindível que a representada, Universidade do Estado do Amazonas, por meio do seu reitor, Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib, e de seu Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Prof. Dr. Fabio Carmo Plácido dos Santos (responsável pela assinatura do edital questionado), sejam instados a se manifestar acerca das questões suscitadas pelo representante.

Dessa forma, **acautelo-me** quanto ao pedido de medida cautelar, e, nos termos do art. 42-B, § 2º, da Lei nº 2.423/1996 e do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, determino o encaminhamento dos autos ao responsável pela **GTE-MPU**, para:

a. **Publicar imediatamente** esta Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – DOE/TCE/AM, na forma do art. 42-B, §8º, da Lei nº 2.423/1996 e do art. 5º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;

b. **Notificar** o **Prof. Dr. André Luiz Nunes** Zogahib, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e o **Prof. Dr. Fabio Carmo Plácido dos Santos**, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas e responsável pela assinatura do edital questionado, a fim de que tomem ciência do processo e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pronunciem-se acerca das questões suscitadas pelo representante, apresentando seus documentos e/ou justificativas;

c. **Enviar** cópia da petição inicial (fls. 2/6), seus anexos (fls. 7/111) e desta decisão monocrática aos notificados;

d. **Dar ciência** desta Decisão Monocrática ao representante;

e. Apresentada defesa ou expirado o prazo sem manifestação, **voltem-me** os autos.

Manaus, 13 de maio de 2025.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PROCESSO: 12.321/2025
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tonantins
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Medida Cautelar
OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar, interposto pela empresa M A M de Castro Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA., em desfavor da Prefeitura de Tonantins, para apuração de possíveis irregularidades acerca da publicidade dos Editais de Pregões Eletrônicos e Presenciais previstos para o ano de 2025.
RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação com pedido de Medida Cautelar, interposta pela empresa M A M de Castro Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA., em desfavor da Prefeitura de Tonantins, para apuração de possíveis irregularidades acerca da publicidade dos Editais de Pregões Eletrônicos e Presenciais previstos para o ano de 2025.

Na Inicial (págs. 2/6), protocolada em 07 de maio de 2025, o Representante alega possíveis irregularidades quanto à desatualização de informações sobre as licitações públicas no Portal da Transparência do Município de Tonantins.

Dentre as eventuais ilegalidades: (a) violação do princípio da competitividade; e (b) afronta ao ao princípio basilar da publicidade da Constituição Federal de 1988, Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011.

Ao final, requer: (a) o deferimento da medida cautelar para determinar a imediata publicidade dos editais, com fim de suspender a abertura dos procedimentos licitatórios, Pregão Presencial Nº 001/2025, 002/2025, 003/2025,004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025 e 010/2025 do Município de Tonantins/AM.

De início, cabe mencionar que a Representação foi admitida por intermédio do Despacho nº 627/2025 – GP (págs. 30/32), da Presidência desta Corte de Contas, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados a esta Relatoria.

A Lei Estadual nº 2423/1996 estabelece que este Tribunal de Contas pode adotar medida cautelar, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, com ou sem prévia oitiva da parte ou do interessado.

O art. 42-B, §2º, do mencionado dispositivo legal, estabelece que:

> "Art. 42-B. (*omissis)*
>
> (...)
>
> § 2º - Se o relator monocraticamente - ou o Tribunal Pleno, quando a matéria lhe for submetida pelo relator - entender que, antes de ser adotada a medida cautelar, deva o responsável ser ouvido, **o prazo para a resposta será de até cinco dias úteis**, com o posterior exame do caso."

No mesmo sentido, assevera a Resolução nº 03/2012 – TCE/AM:

> "Art. 1º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:
>
> (...)

> §2° Se o Tribunal Pleno, o Presidente ou o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, **o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis**."

Dessa maneira, acautelo-me, neste primeiro momento, quanto à concessão da medida cautelar pleiteada, entendendo que, antes da apreciação do pedido, a Prefeitura Municipal de Tonantins necessita ser ouvida, razão pela qual **concedo-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação.

Assim, com fundamento no art. 42-B, da Lei Orgânica desta Corte c/c art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012 - TCE/AM, remeto os autos ao GTE-MPU para:

- **Oficiar a Prefeitura Municipal de Tonantins** para que tome ciência da Representação e desta Decisão Monocrática, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca dos fatos narrados na petição inicial, encaminhando-lhes respectivas cópias;
- **Publicar** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico - DOE deste Tribunal de contas em até 24 horas, em observância à redação do art. 42-B da Lei Estadual nº 2.423/1996 e do art. 5º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.

Adotadas as providências acima, transcorrido o prazo concedido, apresentada ou não manifestação, devolvam-me os autos ao meu Gabinete.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2025.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro-Relator

Presidente
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues
Vice-Presidente
Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa
Corregedor-Geral
Cons. Josué Cláudio de Souza Neto
Ouvidor-Geral
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello
Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Presidentes das Câmaras
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho
Luiz Henrique Pereira Mendes
Alber Furtado de Oliveira Junior
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM
João Barroso de Souza
Procuradores
Carlos Alberto Souza de Almeida
Elissandra Monteiro Freire
Elizângela Lima Costa Marinho
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Secretário-Geral de Administração
Antônio Carlos Souza da Rosa Junior
Secretário-Geral de Controle Externo
Mario Augusto Takumi Sato
Secretária-Geral do Tribunal Pleno
Bianca Figliuolo
Secretário de Tecnologia da Informação
Elynder Belarmino da Silva Lins
Secretário de Inteligência
Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis
PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301– 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112